



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA

RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N.º 072/2024/SES-MT - processo nº SES-PRO-2024/06129.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, doravante denominada **SES/MT**, neste ato, representada por sua Pregoeira **IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS**, nomeada através da Portaria nº 180/2024/GBSES publicada em 25/03/2024, vem **MANIFESTAR QUANTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto no Pregão Eletrônico 072/2024/SES-MT, cujo objeto consiste na “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESSA DEMANDA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 30 (TRINTA) LEITOS DE TIPO ADULTO (UTI) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.**”, conforme passaremos a expor:

RECORRENTE: GOIÁSMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
RECORRIDO: MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

LOTE: ÚNICO.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela licitante **GOIÁSMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 143, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, por intermédio de seu representante legal, em face de ato administrativo praticado pela Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso, pertinente à inabilitação da recorrente, bem como da habilitação da empresa **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Tais documentos encontram-se disponíveis para consulta no sistema SIAG, no site do órgão promotor da licitação www.saude.mt.gov.br, e, DIGITALMENTE nos autos do processo nº SES-PRO-2024/06129.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

II. DOS FATOS

A empresa inicialmente fundamentou, na manifestação recursal, seu inconformismo pela habilitação da empresa no lote único, para tanto justificou:



SESDIC202468066A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

“Interesse recursal manifestado pela empresa GOIASMED SERVICOS MEDICOS LTDA para tipo ITEM 001, motivo: Sr. Pregoeiro, manifesto intenção de recurso, tendo em vista que houve inabilitação equivocada desta licitante, nos termos do entendimento do TCU, uma vez que o atestado de capacidade técnico apresentado, atende aos termos legais. Ainda, no que tange a empresa habilitada, observa-se falhas documentais, as quais não cumprem os requisitos editalícios, e serão pormenorizadas em sede recursal.”

Posteriormente, argumenta que:

“...Em primeiras linhas, importante destacar que esta empresa (GOIÁSMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA), foi vencedora do certame com o preço mais vantajoso para a Administração Pública, qual seja R\$ 24.998.850,00 (vinte e quatro milhões novecentos e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Posteriormente, alterada a licitação para fase de Habilitação, esta empresa juntou todos os devidos documentos, contudo, restou inabilitada pela pregoeira sob o argumento:

“Inabilitado o licitante GOIASMED SERVICOS MEDICOS LTDA pelo motivo:

Portanto o atestado de Capacidade apresentado não comprova que a empresa possui aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional EQUIVALENTE ou SUPERIOR com o objeto exigido no edital em questão. Inabilitada por não atender o item 3.3, 11.5.5.1 e 11.5.5.5 do edital, tendo em vista que o objeto do atestado de capacidade técnica não é pertinente e compatível com o objeto licitado.”

Na própria ATA, foi chamada a atenção para a pregoeira, acerca do entendimento majoritário do TCU, em relação ao atestado de capacidade técnico, haja vista que restou demonstrado a aptidão para o desenvolvimento técnico do serviço licitado, qual seja mão de obra, todavia, não foi acolhido, indicando momento posterior como adequado.

Ocorre que com a inabilitação desta empresa, pela linha de preços convocou-se a empresa MED WUICK SERVICOS MÉDICOS LTDA, a qual tinha o valor ofertado de R\$ 25.384.000,50 (vinte e cinco milhões trezentos e oitenta e quatro mil reais e cinquenta centavos), ou seja, monta aproximada superior de R\$ 385.150,50 (trezentos e oitenta e cinco mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Não bastasse o exposto, pelos documentos juntados pela empresa habilitada, observa-se que estes não cumprem os requisitos previstos em Edital, pelo que mister se faz a sua inabilitação, como passa a expor.

II- DA INCORRETA INABILITAÇÃO DA EMPRESA (GOIÁSMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Conforme observa-se pela Ata da sessão do pregão eletrônico, a empresa com o melhor preço, trata-se de GOIÁSMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, todavia, houve inabilitação, haja vista ter sido comunicado pela pregoeira que o atestado de Capacidade apresentado não comprova que a empresa possui aptidão para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto exigido no edital em questão.

Vejamos que o objeto da licitação se trata:

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESSA DEMANDA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 30 (TRINTA) LEITOS DE TIPO ADULTO (UTI) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.”

Por este motivo a empresa GOIÁSMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, atende a todos os requisitos



SESDIC202468066A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

editais, uma vez que juntou no certame atestado que comprova sua habilitação, vejamos trecho:

“presta com eficiência os serviços contratados, quais sejam, serviços médicos especializados, durante todo o período de vigência contratual, não havendo nenhum registro que desabone a conduta da empresa, desde a data de 01/04/2022 até a presente data.”

Em diligência pela pregoeira, foi localizado contrato de nº 024/2022, o qual consta na descrição dos serviços:

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA INTENSIVA UTI 1 PARA O HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA (HUGO).”

Deste modo, a empresa apresenta atestado de capacidade compatível com o objeto licitado, uma vez que na prestação de serviços na Unidade de Terapia Intensiva - UTI, é ela quem entrega a mão de obra e aplicabilidade dos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos e equipamentos para o atendimento ao paciente, o que por si só, demonstra a sua habilitação para o presente procedimento licitatório.

Vejamos que nos termos do Edital, restou estipulado:

“11.5.5.5 O licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. O(s) Atestado(s) deverá(ão)”

Pela diligência realizada pela pregoeira, no link indicado, é possível identificar que esta empresa que fazia o controle da Unidade de Terapia Intensiva-UTI, deste modo, o corpo clínico, quem dá aplicabilidade nos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos e equipamentos para o atendimento ao paciente, comprovando então sua capacidade para o desenvolvimento do objeto licitado.

O entendimento majoritário do TCU, caminha neste sentido, vejamos:

“Acórdão 111. Nesse ponto, parece residir a principal discussão a ser enfrentada - que espécie de aptidão deve ser requerida para a execução de contratos de serviços de natureza continuada, em que esteja caracterizada cessão de mão de obra. (...) 114. O que importa é perceber que a habilidade das contratadas na gestão da mão de obra, nesses casos, é realmente muito mais relevante para a Administração do que a aptidão técnica para a execução dos serviços, inclusive porque estes apresentam normalmente pouca complexidade. Ou seja, nesses contratos, dada a natureza dos serviços, interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais. É situação muito diversa de um contrato que envolva complexidade técnica, como uma obra, ou de um contrato de fornecimento de bens, em que a capacidade pode ser medida tomando-se como referência a dimensão do objeto - que serve muito bem o parâmetro de 50% usualmente adotado.”

“Acórdão 1.214/2013 - Plenário. “1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada, como ocorrido no pregão eletrônico (...); 1.7.2. nos casos excepcionais que fujam a essa regra, devem ser apresentadas as justificativas fundamentadas para a exigência, ainda na fase interna da licitação, nos termos do art. 16, inciso I, da IN 02/08 STLI;”

“Acórdão 744/2015 - 2a Câmara.. SÚMULA No 263 Para a comprovação da capacidade técnico operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação



SESDIC202468066A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. “

“Deve-se ter em mente que este Tribunal tem precedentes no sentido de que a compatibilidade entre os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade.” Acórdão 1.140/2005-Plenário.”

Nesta toada, observa-se que o objeto central da licitação se trata da mão de obra, para o funcionamento da unidade de Terapia Intensiva- UTI, e por este motivo, esta licitante (GOÍASMED), atende ao previsto nos termos editalícios, uma vez que há a compatibilidade entre os serviços anteriores e o licitado, sendo que este é semelhante ao objeto do pregão eletrônico, haja vista entregue a gestão da mão de obra.

Novamente caminha neste sentido os Acórdãos:

Acórdão 553/2106 – Plenário | Ministro Vital do Rego Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.

Acórdão 1168/2016 – Plenário | Ministro Bruno Dantas Nas contratações de serviços de terceirização (serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra), os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra.

Com os Acórdãos acima especificados, fica bem claro a posição do TCU sobre este tema, ou seja, os Atestados devem comprovar que a licitante tem aptidão na gestão da mão de obra e não especificamente a cada item do objeto licitado.

Fazemos ressalvas ao item que indica que não há obrigatoriedade que as nomenclaturas sejam idênticas à utilização das categorias indicadas no instrumento:

“11.5.5.5.11 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste instrumento, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Edital.”

Portanto, independente se o objeto do edital se inicia com a nomenclatura “gerenciamento”, ele refere-se à contratação de mão de obra, o que esta empresa comprovou ter aptidão para tanto.

Frise-se que na própria diligência realizada, é possível identificar que a empresa GOÍASMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na execução do objeto do contrato N°024/2022, realizou o fornecimento dos serviços desde 01/04/2022 até 31/03/2024 (Sexto Termo aditivo), ou seja vasta experiência, sem qualquer tipo de conduta para o desabono, o que comprova sua habilitação.

Lado outro, o objetivo central da licitação é localizar o preço mais vantajoso para a Administração Pública, sendo que o valor estipulado pela empresa GOÍASMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, é mais benéfico em R\$ 385.150,50 (trezentos e oitenta e cinco mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), fato que não pode ser descartado pela comissão de licitação.

Assim, considerando o amplo entendimento do Tribunal de Contas da União, em relação a aceitação do atestado de capacidade, que demonstra a aptidão da gestão da mão de obra, patente se faz o acolhimento deste recurso, para que seja habilitada a empresa GOÍASMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, haja vista ter documentação compatível ao exigido no objeto licitado, e principalmente mais vantajoso.



SESDIC202468066A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

III- DA NECESSIDADE DA INABILITAÇÃO DA LICITANTE MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

A) DO ESTRANHO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA JUNTADO – DA NULIDADE

Nobre pregoeira, estranhamente o licitante junta atestado de capacidade técnico, tendo a mesma data do início da prestação de serviços, vejamos:

(...)

Ora, então o licitante em seu primeiro mês da alegada prestação de serviços, conseguiu atestado de capacidade técnico? Como poderia ter sido avaliado sua entrega, sendo que provavelmente encontrava-se no primeiro mês da prestação de serviços?

Tal fato, ocasiona dúvidas da validade do documento juntado, e por este motivo pugna-se por sua inabilitação.

B) DA AUSÊNCIA DE JUNTADA E NULIDADE DOS DOCUMENTOS FINANCEIROS

Vejamos que os documentos financeiros juntados pela licitante MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, não podem ser admitidos, uma vez que nitidamente descumprem os termos do Edital.

Analisando os referidos arquivos, de pronto, nota-se que estes não se tratam de arquivos SPED, tampouco tem registro em cartório competente, ao contrário, é possível observar que sequer tem todas as assinaturas, vejamos como exemplo o balancete:

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	125.811,54C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	11.100,18C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	11.100,18C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	165.859,54C
PARCELAMENTOS	165.859,54C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.924.613,17C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.424.613,17C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.424.613,17C

FABIO AUGUSTO WUICK
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 037.089.249-67

REGINALDO ANTONIO
FIORE:64071367920
REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR
Reg. no CRC - PR sob o No. 036115/O-2

Assinado de forma digital por
REGINALDO ANTONIO
FIORE:64071367920
Data: 2024.07.02 11:28:27 -03'00'

Como seria possível a assinatura do documento ser realizada 1 dia antes da licitação?

Do referido arquivo, observa-se a indicação de ano, mês e dia, ou seja, houve assinatura pelo citado Contador Reginaldo em 02/07/2024, veja:

FIORE:64071367920
Dados: 2024.07.02 11:28:27 -03'00'

REGINALDO ANTONIO FIORI
CONTADOR

Assim, é crível a nulidade do documento, o que por si só ocasiona na inabilitação da empresa MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Do mesmo modo, analisando o documento nomeado como balanço, observa-se que não houve a juntada do documento SPED, documento que comprovaria a sua emissão para a Receita Federal, porém, é juntado arquivo com registro, porém, com ausência dos documentos fidedignos, já que indica quantidade de 348 laudas, mas junta-se 14 folhas, observe:



SESDIC202468066A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC



Ainda, observa-se que nos documentos, sequer existem assinaturas:



A omissão de juntada do documento completo, e ausência de assinaturas, ocasiona também a necessidade de sua nulidade, por não espelhar o que eventualmente foi registrado, o que por si só ocasiona na inabilitação da empresa MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Além disso, pelos documentos juntados, não houve a localização dos recibos e termos de abertura e encerramento dos balanços de 2022 e 2023, o que novamente afronta aos termos editalícios, ocasionando a necessidade de inabilitação da empresa MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

C) DA AUSÊNCIA DE JUNTADA DO DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Observando o documento "CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – CRM/MT", é indicado como Diretor Técnico o Dr. FABIO AUGUSTO WUICK, o qual possui Inscrição no CRM/MT nº 13699, todavia, não foi localizado a respectiva cédula de Identidade médica.

Esclarece, que foi localizado apenas a cédula de Identidade médica de N° 031177/PR, a qual apenas corrobora com o documento "CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – CRM/PR".

Assim, pelo exposto, a ausência de tal documento, ocasiona a necessidade de inabilitação da empresa MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Ao final, requer:

1. Deferimento para que a empresa GOIÁSMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, seja habilitada, em razão de seu atestado de capacidade estar em consonância com o entendimento majoritário do TCU, bem como por ser o preço mais vantajoso para a Administração Pública.
2. Não sendo o entendimento da ilustre pregoeira, o que verdadeiramente não se acredita, pautando-se no princípio da eventualidade, pugna pela inabilitação da empresa MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, nos termos expostos, haja vista claro descumprimento dos termos editalícios.
3. Caso ainda não seja o entendimento da nobre pregoeira, o que novamente não se acredita, pautando no princípio da eventualidade, requer a remessa do presente recurso à autoridade hierarquicamente superior, para apreciação da argumentação recursal..."

III. DAS CONTRARRAZÕES



Assinado com senha por IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS - PREGOEIRO / COAQUIS - 21/08/2024 às 16:45:29.
Documento Nº: 20091392-7275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20091392-7275>



SESDIC202468066A

SIGA



Gov^o de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

A contrarrazoante manifestou via e-mail, cujos argumentos seguem transcritos parcialmente:

• DA SUPOSTA IRREGULARIDADE NA INABILITAÇÃO DA GOIASMED

A Recorrente alega irregularidade em sua inabilitação por não possui capacidade técnica compatível com o objeto do presente pregão.

Em trecho de seu recurso, a recorrente insiste que o contrato diligenciado e encontrado pela Sra. Pregoeira, prova a sua capacidade técnica. Vejamos;

Em diligência pela pregoeira, foi localizado contrato de nº 024/2022, o qual consta na descrição dos serviços:

"PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA INTENSIVA UTI 1 PARA O HOSPITAL DE URGENCIAS DEGOIANIA (HUGO)."

Deste modo, a empresa apresenta atestado de capacidade compatível com o objeto licitado, uma vez que na prestação de serviços na Unidade de Terapia Intensa - UTI, é ela quem entrega da mão de obra e aplicabilidade dos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos e equipamentos para o atendimento ao paciente, o que por si só, demonstra a sua habilitação para o presente procedimento licitatório.

Pois bem, o contrato de no 024/2022 nada mais é que um dos termos aditivo do contrato originário de no 054/2022, vejamos o que consta no objeto do contrato;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente ajuste, a contratação de empresa para realização de **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA INTENSIVA UTI I**, a fim de atender as necessidades do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS**, situado na Av. 31 de março s/n, Setor Pedro Ludovico Teixeira, Goiânia/GO, CEP: 74.820-200.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, conforme a aferição por medição dos plantões comprovadamente realizados, o valor de R\$ 185.684,81 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) mensais pela prestação dos serviços indicados na Cláusula 1 e descritos na Cláusula 2 deste Contrato, e indicados na Proposta Comercial apresentada, bem como conforme as descrições abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Mensal
01 Plantonista 12hs diurno	12 Leitos	R\$ 185.684,21

Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B 22 L. 4E, Sala 26-A, Edifício New Business Style, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-100 Tel: (62) 3157-0732 <http://www.institutocem.org.br>



01 Plantonista 12hs noturno		
01 Visitador diurno		
01 Visitador vespertino		
01 Coordenação responsável Técnico		

5.2. O pagamento mensal acima será efetuado mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, a qual deverá constar obrigatoriamente a seguinte referência: **"Contrato Emergencial nº. 054/2022 - INSTITUTO CEM/ GOIÁSMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA INTENSIVA UTI I PARA O HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO). Período: mês/ano, bem como as seguintes informações: "Contrato de Gestão Emergencial entre o CONTRATANTE e o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIÁS junto à Unidade Hospitalar HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - HUGO, DR. VALDEMIRO DA CRUZ, conforme DESPACHO Nº 4142/2021 - GAB (Processo: 202100010054419) e fundamentada pela publicação de DECLARAÇÃO Nº 74 / 2021 CLICIT- 09368, publicada no diário oficial do Estado de Goiás no dia 27 de dezembro de 2021"**



SESDIC202468066A



Gov^o de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Esses são os serviços prestados pela Recorrente, SERVIÇOS MÉDICOS em unidade terapia intensiva, o que não se confunde com Gerenciamento de UTI, o qual inclui recursos humanos, materiais, medicamentos, insumos, hemodiálise com equipamentos, farmácia, entre outros.

Os serviços prestados pela Recorrente em que pese seja dentro de uma unidade de terapia intensiva, não há qualificação com aptidão técnica para o objeto do presente pregoão.

Deste modo, o Recurso da Goiasmed deve ser desprovido, sendo mantida a acerta decisão da Sra. Pregoeira com a inabilitação da Recorrente por ausência de capacidade técnica.

• DA SUPOSTA AUSÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA RECORRIDA

Primeiramente, gostaria de ressaltar que saber fazer a análise de documentos é essencial para o licitante dentro de um certame.

Data vên^{ia}, o talvez Recorrente não tenha conseguido analisar o contrato do HMC juntado por essa recorrida para fins de comprovação de aptidão técnica.

Pois bem, geralmente, as empresa possuem diversos contratos ativos, o que é o caso da Med Wuick, logo, a Recorrida possui contrato tanto no Hospital Municipal São Benedito, quanto no Hospital Municipal de Cuiabá-HMC, AMBOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL DE UTI.

É muito simples pesquisar no portal da transparência do município, diários oficiais, entre outros, a veracidade dos serviços prestados pela Recorrida, bem como contratos ativos, pois é público, e poderia-se assim evitar esse tópico esdrúxulo e meramente protelatório do recurso.

Cumpra esclarecer que a empresa optou por juntar o contrato 203/2022 na documentação habilitatório, por previsão no edital, e ainda que o atestado de capacidade técnica juntado pela Recorrida não fosse suficiente, o contrato supramencionado é cristalino quanto a capacidade técnica da empresa.

Subitem do presente pregoão:

trata este Edital.

11.5.5.6 Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Contrato Juntado pela Recorrida HMC

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 110/2022.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00.089.879/2022-1
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.089.879/2022-1

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ n. 21.873.611/0001-14, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza s/n, - Ribeirão do Lipo, Cuiabá-MT, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÔS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o cargo de Diretor Geral, doravante CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MED WUICK - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 17.812.772/0001-20, sediada na Rua Porto Alegre, nº 474 - Sala, bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, cidade de Jaguariava-PR, CEP 84.200-000, email: adm.medwuick@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO AUGUSTO WUICK, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG sob nº. 6.754.276 SSP/SC, inscrito no CPF/MF 037.089.249-67, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina-PR, doravante CONTRATADA, em observância às disposições legais da Lei n. 13.303 de 2016, portei 10.520 de 2002, da Lei 8.078 de 1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, doravante do Pregão Eletrônico n. 031/2022, Processo Administrativo n. 00.089.879/2022-1, mediante as cláusulas condições a seguir enunciadas:



Empresa Cuiabana de Saúde Pública
Rua Orivaldo M. de Souza s/n - Ribeirão do Lipo, Cuiabá - MT, 70000-000
Telefone: (051) 3318-4815 Endereço Eletrônico: contratos.fiscal@saude.mt.gov.br



Página 1 de 30



Assinado com senha por IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS - PREGOEIRO / COAQUIS - 21/08/2024 às 16:45:29.
Documento Nº: 20091392-7275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20091392-7275>



SESDIC202468066A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA LICON
Fls.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Em Serviços Médicos Em Gerenciamento De Unidade De Terapia Intensiva, Com Fornecimento De Medicamentos, Insumos Hospitalares E Serviços Beira Leito, Para Atender As Necessidades Do Hospital Municipal Leony Palma De Carvalho - HMC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES;
4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA					
Item	Descrição	Unid. De Medida	Quant. De Leitos	Valor da Diária	Valor Mensal
01	Gerenciamento de serviço de terapia intensiva, 24h horas todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos em lei e normas da instituição.	Diária	50	R\$ 1.348,00	R\$ 2.022.000,00

valor total do contrato será de R\$ 24.264.000,00 (Vinte e quatro milhões duzentos e sessenta e quatro mil reais).

4.2. Da especificação do objeto:
A Contratada deverá fazer o gerenciamento dos leitos do setor da Unidade de Terapia Intensiva, conforme levantamento de leitos abaixo:
A Contratada deverá fazer o gerenciamento dos leitos do setor da Unidade de Terapia Intensiva, conforme levantamento abaixo:
UTI - 50 Leitos;
A Contratada deverá prover os seguintes Recursos Humanos para execução do Lote:
1. Médico Plantonista diurno para cada 10 leitos (12 horas);
2. Médico Plantonista noturno para cada 10 leitos (12 horas);
3. Médico visitador para cada 10 leitos, 04 horas (matutino);
4. Médico Coordenador que será responsável da UTI e atribuições pertinentes ao cargo, deverá planejar coordenar e acompanhar visitas médicas e de enfermagem da

Empresa Cuiabana de Saúde Pública
Rua Otávio M. de Souza, s/nº - Edifício do Lipo, Cuiabá - MT, 78000-000
Telefone: (65) 3318-4015 Endereço Eletrônico: contratos.hmc@saude.mt.gov.br **CUIABÁ** Página 3 de 30

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA LICON
Fls.

equipe, acompanhar a execução das atividades assistenciais, supervisionar as atividades de assistência aos pacientes, implantar e avaliar a execução de rotinas médicas, coletar dados, elaborar relatórios mensais atualizados dos indicadores de qualidade;

5. Farmacêutico - Plantão de (12) horas;
6. Farmacêutico - Responsável Técnico, conforme conselho regional de farmácia;
7. Auxiliar de Farmácia para controle do estoque de materiais e medicamentos - Plantão de (12) horas diurno e noturno;

A contratada deverá prover os seguintes Recursos assistenciais, conforme Preconiza o Artigo 18 RDC nº 007, de 24 de fevereiro de 2010;

[...]
VIII - assistência clínica vascular;
IX - assistência de terapia ocupacional para UTI Adulto e Pediátrica
X - assistência clínica cardiovascular, com especialidade pediátrica nas UTI Pediátricas e Neonatais;
XI - assistência clínica neurológica;
XII - assistência clínica ortopédica;
XIII - assistência clínica urológica;
XIV - assistência clínica gastroenterológica;
XV - assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise;
XVI - assistência clínica hematológica;
XVII - assistência hemoterápica;
XVIII - assistência oftalmológica;
XIX - assistência de otorrinolaringológica;
XX - assistência clínica de infectologia;
XXI - assistência clínica ginecológica;
XXII - assistência cirúrgica geral em caso de UTI Adulto e cirurgia pediátrica, em caso de UTI Neonatal ou UTI Pediátrica;
[...]

5.2 Da Especificação dos Serviços:
5.2.1 A contratada deverá implementar a Central de Farmácia/ cadeia de suprimentos com o fornecimento e distribuição de todos os insumos assistencial, medicamentos (baixo e alto custo) e materiais médicos necessários à terapia.
5.2.2 Execução dos serviços acima descritos, em conformidade com as necessidades da demanda da contratante, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, por 12 (doze) meses.
5.2.2.1 A execução dos serviços médicos beira leito, serão sob demanda conforme necessidade sem onus a CONTRATANTE.
5.2.3 A Contratada se obriga no imediato atendimento das solicitações formuladas pela contratante, independentemente de dia ou horário;

Empresa Cuiabana de Saúde Pública
Rua Otávio M. de Souza, s/nº - Edifício do Lipo, Cuiabá - MT, 78000-000
Telefone: (65) 3318-4015 Endereço Eletrônico: contratos.hmc@saude.mt.gov.br **CUIABÁ** Página 4 de 30



Assinado com senha por IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS - PREGOEIRO / COAQIS - 21/08/2024 às 16:45:29.
Documento Nº: 20091392-7275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20091392-7275>



SESDIC202468066A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC



EMPRESA CUIABANA
DE SAÚDE PÚBLICA

LECON
Fls.

5.2.4 Atenção aos pacientes deverá obedecer a protocolos exigidos por lei por determinação do Conselho Federal de Medicina;

5.2.5 A contratada ficará responsável pela confecção de relatórios e laudos conforme a rotina do HMC;

5.2.6 A contratada ficará responsável pela confecção de relatórios e laudos conforme a rotina do HMC;

5.2.7 A Contratada ficará com a responsabilidade de em realizar conferência do carrinho de emergência da UTI, no que refere-se a reposição de insumos e medicamentos, sempre atenta quanto aos prazos de validade, lotes, temperaturas, e, etc.

5.2.8 A contratada deverá ELABORAR, ORGANIZAR, FISCALIZAR o cumprimento das escalas de trabalho no âmbito desta unidade Hospitalar;

5.2.9 A Contratada deverá disponibilizar profissionais médicos em quantidade e qualidade necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, de acordo com a necessidade da demanda da contratante, e disponibilização de um farmacêutico e um auxiliar para controle de estoque;

5.2.16 Do fornecimento de Medicamentos e Insumos, conforme Anexo I:

5.2.16.1 A necessidade será conforme demandas das UTI:

5.2.17 A Contratada ainda terá que fornecer, conforme necessidade, as dietas Enterais e Parentera

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO ATESTADO APRESENTADO

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATO N.º 002/2022/ECSP

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.118.169/2021-1/ECSP.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ n. 21.873.611/0001-14, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza s/n, - Ribeirão do Upa, Cuiabá-MT, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 06 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o cargo de Diretor Geral, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ n. 17.812.772/0001-20, localizada na Rua Porto Alegre nº 474, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Município de Jaguaraiava PR, CEP 84.200-000, neste ato representada pelo (a) **FABIO AUGUSTO WUICK**, inscrito no CPF n. 037.089.249-67, portador do RG 6754276 SSP SC, doravante **CONTRATADA**, em observância às disposições legais da Lei n. 13.303 de 2016 em seu Art. Nº 29 inciso XV, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo n. 00.0118.169/2021-1, mediante as cláusulas condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em **Serviços Médicos em Gerenciamento de Unidade de Terapia Intensiva - UTI**, com fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal São Benedito - HMSB.



Empresa Cuiabana de Saúde Pública
Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Upa, Cuiabá - MT, 78060-000
Endereço Eletrônico: contratos.kemab@cuiabana.mt.gov.br

1 de 37



CONTRATO SÃO BENEDITO LICITAÇÃO



Assinado com senha por IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS - PREGOEIRO / COAQUIS - 21/08/2024 às 16:45:29.
Documento Nº: 20091392-7275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20091392-7275>



SESDIC202468066A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

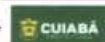
CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/2022.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
00.055.293/2022-1
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00.114.764/2022-1

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ n. 21.873.611/0001-14, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza s/n, - Ribeirão do Lapa, Cuiabá-MT, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: **EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS**, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o **PAULO SÉRGIO BARBOSA RÔS**, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o cargo de Diretor Geral, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MED WUICK - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 17.812.772/0001-20, sediada na Rua Porto Alegre, nº 474 - Sala, bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, cidade de Jaguariá-PR, CEP 84.200-000, email: adm.medwuick@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **FABIO AUGUSTO WUICK**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG sob nº. 6.754.276 SSP/SC, inscrito no CPF/MF 037.089.249-67, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina-PR, doravante **CONTRATADA**, em observância às disposições legais da Lei n. 13.303 de 2016, da Lei 10.520 de 2002, da Lei 8.078 de 1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 027/2022, Processo Administrativo n. 00.055.293/2022-1, mediante as cláusulas condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em Gerenciamento de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Hospital Municipal São Benedito - HMSB, administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme as especificações e quantidades contidas neste termo e seus anexos.
- 1.2.** O presente contrato é oriundo do processo de Registro de Preço decorrente do Pregão eletrônico nº 027/2022, Ata nº 103/2022/ECSP.

Empresa Cuiabana de Saúde Pública
Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lapa, Cuiabá - MT, 78000-000
Telefone: (65) 3318-4815 Endereço Eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br



Página 1 de 38

4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

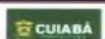
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA					
Item	Descrição	Unid. De Medida	Quant. De Leitos	Valor da Diária	Valor Mensal
01	Gerenciamento de serviço de terapia intensiva. 24h horas todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos em lei e normas da instituição.	Diária	30	948,00	853.200,00
Valor total mensal R\$ 853.200,00 (Oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).					

4.2. Da especificação do objeto:

A Contratada deverá prover os seguintes recursos humanos para execução do objeto:

1. Médico Plantonista diurno 12 (doze) horas para cada 10 leitos o médico deverá ser especialista em; Suporte Avançado de vida cardiologia, fundamentos em Medicina Intensiva, via área difícil, ventilação mecânica e suporte do doente Neurológico Grave.
2. Médico Plantonista noturno 12 (doze) horas para cada 10 leitos o médico deverá ser especialista em; Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, fundamentos em Medicina Intensiva, via área difícil, ventilação mecânica e suporte do doente Neurológico grave.
3. Médico visitador para cada 10 leitos, 04 horas (matutino), com habilitação em Terapia Intensiva comprovada por títulos.
4. Farmacêutico com Plantão de 12 (doze) horas;
5. Farmacêutico - Responsável Técnico de 8 (oito) horas;
6. Auxiliar de Farmácia para controle do estoque de materiais e medicamentos - Plantão de 12 (doze) horas;
7. Uma equipe de fisioterapeutas para atendimento dos 30 leitos de acordo com a RDC nº 07;
8. Serviços Médicos beira leito conforme RDC Nº 07.

Empresa Cuiabana de Saúde Pública
Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lapa, Cuiabá - MT, 78000-000
Telefone: (65) 3318-4815 Endereço Eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br



Página 2 de 38



Assinado com senha por IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS - PREGOEIRO / COAQIS - 21/08/2024 às 16:45:29.
Documento Nº: 20091392-7275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20091392-7275>



SESDIC202468066A

SIGA



Gov^o de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.3 Da Especificação dos Serviços:

5.3.1 A contratada deverá implementar a Central de Farmácia/ cadeia de suprimentos com o fornecimento e distribuição de todos os insumos assistencial, medicamentos (baixo e alto custo) e materiais médicos necessários à terapia.
5.3.2 Execução dos serviços acima descritos, em conformidade com as necessidades da demanda da contratante, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, por 12 (doze) meses.

5.3.14 quantitativo previsto no presente Termo é para atender as Unidades de Terapia Intensiva do HMC pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Hospital.

5.3.15 A execução dos serviços será iniciada após a execução da ordem de serviço.

5.3.16 Do fornecimento de Medicamentos e Insumos, conforme Anexo I:

5.3.16.1 A necessidade será conforme demandas das UTI.

5.3.17 A Contratada deverá fornecer Bomba de infusão em regime de comodato, sem ônus a contratante, conforme anexo II.

5.3.17.1 A Manutenção Preventiva e Corretiva das bombas ficará a cargo da CONTRATADA.

5.3.17.2 A Contratada deverá ter em seu quadro de funcionário ou prestador de serviços habilitado pelo fabricante e regularizado junto a seu conselho, que possa executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dentro do que dispões as orientações do fabricante.

5.3.17.3 A Contratada deverá responsabilizar-se de cumprir a Resolução RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2021, que estabelece sem eu art. 55: "Devem ser realizadas manutenção preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com a periodicidade estabelecida pelo fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da instituição"

5.3.17.4 Devem ser mantidas na unidade cópias do calendário de manutenções preventivas e o registro das manutenções realizadas. Estes calendários deverão obedecer ao cronograma previamente estipulado pelo HMSB.

5.3.17.5 A Contratada deverá oferecer treinamento de manuseio do equipamento a todas as equipes de assistência lotadas nos setores do HMSB a serem atendidas por esta aquisição, o calendário de treinamento deverá ser apresentado à unidade juntamente com a entrega dos materiais.

5.3.18 A Contratada ainda terá que fornecer, conforme necessidade, as dietas Enterais e Parenterais

Resta claro que a Recorrida possui plena capacidade técnica de gerenciamento de unidade de terapia intensiva, com recursos humanos, materiais, medicamentos e insumos farmacêuticos, bem como mão de obra médica e fornecimento de serviços de nefrologia/hemodiálise com equipamentos, uma vez que os mesmos serviços já são realizados nos contratos ativos da Med Wuick.

Ressalta-se novamente que caso a Sra. Pregoeira veja a necessidade de diligências para eventuais comprovações, a Recorrida ficará inteiramente à disposição.

Nobre Julgadora, resta claro que recorrente manifestou em sede recurso uma razão absurda para tentar desclassificar a ora licitante, usando de argumentos infundados, pois, ao que parece a Recorrente se quer se deu ao trabalho de LER todos os anexos juntados pela Recorrida.

- DA SUPOSTA IRREGULARIDADE QUANTO AO BALANÇO PATRIMONIAL DA EMPRESA E AUSÊNCIA DO CRM DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Novamente, ressalta-se a importância de se analisar um documento vem a tona.

Data v^{nia} Sr. Recorrente, o balancete foi juntado apenas para fins de apresentação financeira do primeiro trimestre de 2024 da Recorrida, sendo que os balanços referentes aos exercícios de 2022 e 2023 estão anexados na documentação habilitatória, é só analisar melhor os anexos da Recorrida que encontrará.



SESDIC202468066A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC



Sobre os documentos supostamente não possuírem assinaturas, novamente, é só analisar o documento e observar que é assinado digitalmente pelo gov no site da junta comercial.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 348 de 348

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MED WUICK SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03708924967	FABIO AUGUSTO WUICK
64071367920	REGINALDO ANTONIO FIORI

Dito isto, no que tange aos balanços patrimoniais juntados pela presente Recorrida nos seus documentos habilitatórios, encontram-se em acordo com indicado no item 13 do edital, o qual é considerado como o critério de habilitação do licitante, veja:

13.5 Habilitação econômico-financeira.

Palácio Paissal, Rua Nilo Donaghi de Campos, s/n. (Antiga Rua D. Quatro 13, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.040-902 - Cuiabá - Mato Grosso - www.ses.mt.gov.br - Página 67 de 138

Assinado com senha por WESLEY JEAN NUNES DA CUNHA BASTOS - SUPERINTENDENTE / SUAC - 17/08/2024 às 08:49:03, ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MARTINS - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAAC - 17/08/2024 às 09:29:28 e GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO - SEC DE ESTADO / GBSSES - 17/08/2024 às 14:11:32.
Documento Nº: 17009007-4921 - consulta à autenticidade em:
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17009007-4921>

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

13.5.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (L.G.), Solvência Geral (S.G.) e Liquidez Corrente (L.C.), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Ativo Total

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

13.5.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (L.G.), Solvência Geral (S.G.) e Liquidez Corrente (L.C.), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da parcela pertinente.

13.5.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.



Assinado com senha por IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS - PREGOEIRO / COAQUIS - 21/08/2024 às 16:45:29.
Documento Nº: 20091392-7275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20091392-7275>



SESDIC202468066A







Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Ademais, no que tange ao balanço do exercício do ano de 2022 a empresa era optante pelo simples nacional, estando desobrigada ao registro via sped.

Página 138

Empresa: MED WUICK SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 17.812.772/0001-20
Insc. Junta Comercial: 41210742066 Data: 13/05/2022

Folha: 138
Número livro: 9

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, sociedade que gira na cidade de Jaguariava – Estado do Paraná, na Rua Ruy Barbosa, nº 567 – Sala 803 – Centro – CEP 86.430-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41210742066 em data de 13/05/2022 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 17.812.772/0001-20. Empresa com tributação optante pelo SIMPLES NACIONAL. O objeto social da matriz é Atividades de serviços médicos prestados exclusivamente hospitais e postos de saúde; Assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Serviços móveis de atendimento a urgências; Serviços de remoção de pacientes; Atividade médica ambulatorial prestada exclusivamente em consultórios, clínicas médicas, hospitais e postos de saúde com recursos para realização de exames complementares; Atividade de apoio, assessoria e consultoria à gestão de saúde; Atividades de enfermagem realizadas por enfermeiros legalmente habilitados; UTI móvel; Serviços de acompanhamento de enfermos ou doentes em domicílios e serviços de atendimento médico hospitalar no domicílio e atorial restrita a consultas, tais consultas e tratamento médico prestado a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência

Resta claro que não há nada que desabone a Recorrida, a qual é empresa idônea, apresentou proposta mais vantajosa e esta apta para execução dos serviços.

No que tange a suposta ausência de juntada do documento profissional do responsável técnico, novamente, acreditamos que a Recorrente não tenha analisado os anexos da Recorrida, pois o documento encontra-se lá.

• [CRM PR 2024.pdf](#)

• [certidao.crm.pr.pdf](#)

• [DR. FABIO WUICK - CRM FRENTE E VERSO \(1\).pdf](#)

Sendo assim, não há qualquer fundamento nas alegações infundadas da Recorrente, logo, o recurso da recorrente deve ser rejeitado, até porque não há critério que tenha sido estabelecido no edital deste pregão que fundamente o recurso meramente protelatório apresentado pela mesma, que se demonstra mero artifício para frustrar o resultado legítimo do processo licitatório.

Portanto, verifica-se que a intenção da Recorrente tem nítido caráter protelatório, com intuito de tumultuar o regular andamento do processo licitatório, extrapolando até os limites da boa-fé, devendo ser combatido, e as razões recursais da empresa GOIASMED não deve ser aceita.

Ao final requer:

“...tendo em vista que a Recorrida, ora vencedora, ter atendido TODOS os requisitos exigidos no pregão eletrônico no 0072/ses/mt/2024, processo administrativo nº ses-pro-2024/06129, que a presente comissão indefira todos os pleitos expostos no recurso da empresa GOIASMED SERVIÇOS MÉDICOS aqui combatido, com o consequente acolhimento das razões exaradas pela MED WUICK em sua contrarrazões..”

IV. DA ANÁLISE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES:

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso é um órgão do poder executivo do



SESDIC202468066A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Estado e utiliza o sistema eletrônico SIAG para realização das sessões dos Pregões Eletrônicos. Com isso, todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos pela administração e na Lei n.º 14.133/2021.

A licitação tem o objetivo de estabelecer um procedimento formal igualitário para a eventual seleção entre os interessados em contratar com a Administração, buscando alcançar a proposta mais vantajosa e favorecer um desenvolvimento sustentável. É o que podemos traduzir do texto da Lei 14.133/2019:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável [...]

Com isso, a administração deve pautar-se na busca em atender a normas e princípios da administração, bem como a finalidade para a qual se propõe, como cuidar para que não direcione ou restrinja a participação de licitantes em seus instrumentos convocatórios, utilizando de exigências de caráter subjetivos.

Salientamos que esta pregoeira utiliza, em suas decisões, a observância quanto ao princípio do formalismo moderado, em que se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 5º da lei de licitações onde deve-se buscar pela proposta mais vantajosa para a Administração, garantir a isonomia sem ferir os demais princípios da vinculação ao instrumento e segurança jurídica.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 5º da lei 14.133/2021 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário)

Ainda, nesse sentido o Tribunal de Contas da União possui diversos Enunciados:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio



SESDIC202468066A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. " (TCU no acórdão 357/2015-Plenário)

"A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada. " (Acórdão 2546/2015-Plenário)

"Licitação. Julgamento. Erros materiais. É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. " (Acórdão 187/2014 Plenário - Representação, Relator Ministro Valmir Campelo)

"Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. " (Acórdão 1811/2014-Plenário)

"Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação de licitante. " (Acórdão 2872/2010-Plenário)

Evidente, portanto, que mesmo que houvesse algum erro na documentação apresentada, um mero erro formal jamais pode ser argumento para a desclassificação de uma licitante, desde que seja um erro passível de correção e que não traga prejuízo aos demais licitantes e nem à Administração Pública em busca da melhor oferta.

Além da inovação trazida pela legislação atual, e replicada no edital, que trata-se da possibilidade de realização de juntada posterior de documentos que atestem a condição preexistente das empresas.

Como evidenciado acima, ao analisar os documentos das licitantes incumbe ao administrador agir com parcimônia atentando-se ao princípio da legalidade e julgamento objetivo, bem como ao formalismo moderado.

Ademais, mister destacar a importância da transparência e da isonomia no processo de contratação pública através da aplicação do Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório. Este princípio assegura que a Administração Pública não apenas siga a legislação, mas também os critérios específicos que ela mesma estabeleceu para o certame em questão.

Ressalta-se que analisando a peça recursal, a recorrente cria novos critérios de habilitação, inova conforme seu entendimento, levando a interpretações que descumprem cabalmente o que preconiza o edital, ferindo assim, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como julgamento objetivo.

Passaremos a manifestar quanto aos argumentos trazidos pela recorrente:



SESDIC202468066A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

a) **ALEGAÇÕES “DA INCORRETA INABILITAÇÃO DA EMPRESA (GOIÁSMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA)”**

Ao contrário do que afirma a recorrente, sua inabilitação não foi incorreta, posto que no que concerne a comprovação de qualificação técnica a recorrida não apresentou documentação suficiente que viesse a atestar sua condição preexistente de conhecimentos que o objeto da licitação requer.

A licitação em questão trata de “gerenciamento de leitos de UTI, e não simplesmente “fornecimento de mão de obra de serviços médicos”, portanto não são serviços compatíveis, um apenas gerencia a mão de obra, os profissionais médicos, enquanto o outro Gerencia toda a unidade hospitalar, inclusive os leitos de UTI, os materiais, insumos, medicamentos, gestão de pessoal (equipe técnica), entre outros definidos nas obrigações do Termo de Referência.

A interpretação é clara ao se comparar o objeto da presente licitação com o objeto do atestado apresentado onde este atesta apenas serviços médicos, observe:

“...presta com eficiência os serviços contratados, quais sejam, serviços médicos especializados, durante todo o período de vigência contratual, não havendo nenhum registro que desabone a conduta da empresa, desde a data de 01/04/2022 até a presente data.”

Analizando o contrato que deu causa ao referido atestado verifica-se que foram prestados apenas serviços médicos em ambiente hospitalar, na Unidade de Terapia Intensiva, através de plantão médico.

Não foi localizado, no referido contrato, o que a recorrente afirma em sua peça recursal os termos a seguir transcritos “...é ela quem entrega da mão de obra e aplicabilidade dos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos e equipamentos para o atendimento ao paciente...”. Até porque, o contrato descreve, apenas, plantões diurnos, noturnos, visitador e coordenado técnico, em nada cita equipamentos, insumos, entre outros:

Descrição	Quantidade
01 Plantonista 12hs diurno	12 Leitos
01 Plantonista 12hs noturno	
01 Visitador diurno	
01 Visitador vespertino	
01 Coordenação responsável Técnico	

Não se observa nenhuma atribuição da empresa para “...é possível identificar que esta empresa que fazia o controle da Unidade de Terapia Intensiva-UTI, deste modo, o corpo clínico, quem dá aplicabilidade nos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos e equipamentos para o atendimento ao paciente...”. Tanto é que não identificou na peça recursal onde tal afirmação se encontra. Apenas alega, sem comprovar.



SESDIC202468066A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

Veja nas obrigações da contratada constantes no Contrato n.º 024/2022 que refere-se único e exclusivamente a serviços médicos através de plantão:

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1.** O serviço deve ser executado por profissionais médicos intensivistas com certificado do MEC de Residência Médica em TERAPIA INTENSIVA ou Título de Especialista em TERAPIA INTENSIVA fornecido pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB) com Registro de Qualificação de Especialista/RQE registrado no CRM-GO.
- 4.2.** Para os serviços na UTI I, o CONTRATADO fornecerá 05 (cinco) médicos, sendo 01 médico plantonista de 12 horas diurno (das 07:00 hs às 19:00 hs), 01 médico plantonista de 12 horas noturno (das 19:00 hs às 07:00 hs), 01 visitador diurno, 01 visitador vespertino e 01 coordenador responsável técnico, com carga horária de 4(quatro) horas diárias.

1/10

As interpretações da recorrente, baseados nos entendimentos de órgãos reguladores, não se aplicam ao caso, visto que gerenciamento de leitos de UTI não é de pouca complexidade, ao contrário é de alta complexidade e isto a empresa não comprovou ter conhecimento, pois, reiteramos que não se trata de simples gestão de mão de obra.

Não se requer que a empresa apresente aptidão “igual”, mas sim “compatível”, “similar” e no caso, compatível é apenas a gestão de mão de obra comprovada pela recorrente, para os demais requisitos a empresa não comprovou aptidão, portanto, o atestado não é similar ou pertinente.

Assim, o edital não exige nomenclatura idênticas, mas sim que se comprove ter conhecimento de gestão completa de leitos de UTI, no caso são 30 leitos de UTI, e a recorrente não demonstrou que já realizou gestão de tantos leitos, tão pouco demonstrou expertise com tal complexidade.

Por fim, para gestão de serviços médicos, cujo fornecimento seja apenas mão de obra médica a empresa demonstrou ter expertise, já para Gestão, Gerenciamento COMPLETO de leitos de UTI, a empresa não comprovou aptidão.

Não basta ser apenas o menor preço, já que além do menor preço a administração busca empresa com competência para gestão dos leitos, que possua capacidade técnica, equipamentos, pessoal técnico demais materiais e insumos para realizar as atividades e entregar os serviços para os usuários do SUS.

Nas licitações para contratação de serviços contínuos, a avaliação da capacidade técnica dos licitantes desempenha um papel fundamental na garantia da qualidade e eficiência na execução desses contratos de longa duração. Nesse contexto, os atestados de capacidade técnica e demais documentos têm o objetivo de comprovar a aptidão dos concorrentes em fornecer serviços de forma ininterrupta e adequada às necessidades da Administração Pública.

b) DO ESTRANHO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - DA NULIDADE

No que se refere à comprovação da capacidade técnica da empresa recorrida, a avaliação não se



SESDIC202468066A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

ateve apenas à apresentação de atestado de capacidade técnica, visto que o edital prevê também outras formas, além de atestado.

O atestado apresentado, de fato foi emitido no início da execução do contrato, contudo no presente momento encontra-se executado, visto que a Dispensa de licitação foi de 180 dias com início em 31.01.2022 encerrando-se em julho de 2022. E, conforme foi consultado pela pregoeira no portal de transparência do município de Cuiabá, constatou-se os pagamentos realizados¹.

Ainda, a recorrida encaminhou o Contrato n. 203/2022, que também encontra-se executado no momento da abertura da licitação, sendo comprovados pagamentos realizados no portal de Transparência da prefeitura de Cuiabá/MT.

Tais consultas são validadas pelo edital e pela legislação, já que deve ser verificado pelo Pregoeiro os documentos apresentados e confirmação da condição preexistente da licitante a fim de comprovar sua habilitação.

Edital, no item 11.5.5.6 possibilita aos licitantes, comprovar sua qualificação técnica, além de apenas atestados, sendo assim a licitante apresentou o Contrato acima descrito, e em diligência apresentou Notas Fiscais.

Posteriormente, foram realizadas consultas junto ao emissor do atestado/contratante, Empresa Cuiabana de Saúde Pública, onde atestou que tanto o Atestado apresentado quanto o Contrato n.º 2023/2023 foram executados de acordo com o estabelecido pela administração, conforme parte do e-mail, e declarações a seguir:

Empresa Cuiabana de Saude Publica Licita e Contr <contratos.ecsp@cuiaba.mt.gov.br>
Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

15 de agosto de 2024 às
09:22

Bom dia,

Informamos que os documentos enviado anexo, referente aos Atestados de Capacidade Técnica e Declaração de Prestação de Serviços foram emitidos pela Empresa Cuiabana de Saúde Publica em favor da empresa MED WUICK – SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ n.º 17.812.772/0001-20, sendo que o Atestado assinado pelo Diretor Técnico Jose Mario Podanosque é concernente ao Contrato 002/2022, e o Atestado assinado pelo Diretor Giovanni Valar Koch é referente ao Contrato 203/2022, já a Declaração de Prestação de Serviços assinado pelo Diretor Giovanni Valar Koch também é alusivo ao Contrato 002/2022.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição.

Atenciosamente

Rosi Varanda
Licitações e Contratos
965) 3318-6975

¹ <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/home>



SESDIC202468066A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.873.611/0001-14, situada da Rua Orivaldo M. de Souza s/n, bairro Riberão do Lipa, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Diretor Geral **GIOVANI VALAR KOCH**, nomeado pelo ato n. 663, de 12 de abril de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 12 de abril de 2024, DECLARA, que a empresa MED WUICIK - SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ's 17.812.772/0001-20 e 17.812.772/0002-01, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 567, CEP 86.430-000, Centro, Cidade de Santo Antônio da Platina- PR, e filial na Rua das Papoulas, nº 363, Jardim Cuiabá, Cidade de Cuiabá-MT, prestou seus serviços de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 no Hospital Municipal São Benedito-HMSB, através do contrato 02/2022, realizando Gerenciamento de serviço 24 horas todos os dias da semana com fornecimento de medicamentos, mão de obra, materiais, equipamentos hospitalares e insumos, contemplando Plantões Médicos, Visita Médica Diária, Coordenação Médica e Fisioterapia, com gerenciamento Técnico e Administrativo composto por Farmacêutico Clínico, Atendentes de Farmácia em Unidade de Terapia Intensiva.

Confirmo que os serviços foram executados com habilidade, competência e capacidade técnica compatíveis com os resultados esperados quando da contratação.

Giovani Valar Koch

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.873.611/0001-14, situada da Rua Orivaldo M. de Souza s/n, bairro Riberão do Lipa, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Diretor Geral **GIOVANI VALAR KOCH**, nomeado pelo ato n. 663, de 12 de abril de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 12 de abril de 2024, ATESTA para todos fins de direito, e a quem possa interessar que a empresa MED WUICIK - SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ's 17.812.772/0001-20 e 17.812.772/0002-01, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 567, CEP 86.430-000, Centro, Cidade de Santo Antônio da Platina- PR, e filial na Rua das Papoulas, nº 363, Jardim Cuiabá, Cidade de Cuiabá-MT, prestou seus serviços de dezembro de 2022 a dezembro 2023, e de dezembro de 2023 até a presente data, através do contrato 203/2022, realizando Gerenciamento de serviços 24 horas todos os dias da semana com fornecimento de medicamentos, mão de obra, materiais, equipamentos hospitalares e insumos, contemplando Plantões Médicos, Visita Médica Diária, Coordenação Médica e Fisioterapia, com gerenciamento Técnico e Administrativo composto por Farmacêutico Clínico, Atendentes de Farmácia em Unidade de Terapia Intensiva no Hospital Municipal de Cuiabá- HMC.

Atestamos, ainda que os serviços sempre foram executados com habilidade, competência e capacidade técnica compatíveis com os resultados esperados quando da contratação.

Giovani Valar Koch

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECUAP

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

GIOVANI VALAR KOCH

CPF: 806.758.590-34

Diretor Geral



Assinado com senha por IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS - PREGOEIRO / COAQUIS - 21/08/2024 às 16:45:29.
Documento Nº: 20091392-7275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20091392-7275>



SESDIC202468066A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

Portanto, resta comprovado que a empresa executou serviços similares ao objeto licitado, conforme já replicado acima, as contrarrazões apresentadas pela recorrida, atendendo plenamente os requisitos do edital.

Por fim, a legislação é clara quanto a vinculação ao instrumento convocatório, bem como a isonomia entre as propostas apresentadas, a qual deve ser observada durante as análises do edital. Sendo assim, ficou evidente que a recorrida não descumpriu o edital, não deixou de apresentar a documentação exigida ou comprovar sua qualificação técnica.

b) DA AUSÊNCIA DE JUNTADA E NULIDADE DOS DOCUMENTOS FINANCEIROS

A comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa, se deu conforme as exigências contidas no edital e previstas na legislação.

Sendo assim, o edital prevê a possibilidade de comprovação através de Registro enviado via SPED ou Registrado na Junta Comercial, e, tanto em um sistema quanto no outro, é de conhecimento geral que as assinaturas são eletrônicas, tanto é que caso não haja assinatura o sistema sequer aceita o envio dos arquivos. Portanto, não há que se falar em ausência de assinatura, pois estão explícitas nos documentos juntados pela recorrida.

E, o edital não limita prazo para assinatura dos documentos, contudo os mesmos devem ter sido transmitidos anteriormente à abertura da licitação, sendo assim, não há irregularidade em haver assinaturas 1 dia antes da sessão, o que não poderia, é ter enviado depois da abertura da licitação.

Assim, a recorrente requerer que: "...Assim, é crível a nulidade do documento, o que por si só ocasiona na inabilitação da empresa", não merece acolhimento, pois a recorrente não cita qual item do edital a recorrida deixou de atender, apenas levanta insinuações, conforme seu entendimento, sem contudo definir a irregularidade ocorrida.

Para avaliação da qualificação econômica o edital requer apenas o Termo de Abertura e Encerramento, que foi extraído do Livro Diário, não o Livro Diário todo, portanto não se exige todas as folhas do livro diário, somente o Termo de Abertura e Encerramento, Demonstrações de Resultado - DRE, Balanço Patrimonial e Recibo de Transmissão, se foi enviado via SPED ou Termo de Autenticação da Junta Comercial, caso tenha registrado no referido órgão, vejamos o item do edital:

11.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- I. cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; **ou**
- II. cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.



SESDIC202468066A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Assim, o edital possibilita aos licitantes comprovar a qualificação econômico- financeira através da forma disposta no inciso I ou inciso II do item 11.5.3.1.2 do edital.

Bem como que a recorrida apresentou o recibo de registro na Junta Comercial, referente ao ano 2022:

JUCEPAR
Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/07/2023 08:47 SOB Nº 20234897791.
PROTOCOLO: 234897791 DE 12/07/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12310452885. NIRE: 41210742066.
MED WUICK SERVICOS MEDICOS LTDA

FABIO STROCINSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/07/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

E referente ao ano de 2023 apresentou também o registro na Junta Comercial:

JUCEPAR
Junta Comercial do Paraná

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/05/2024 13:27 SOB Nº 20243817754.
PROTOCOLO: 243817754 DE 29/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407574002. NIRE: 41210742066.
MED WUICK SERVICOS MEDICOS LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 29/05/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ainda, nos autos há a comprovação de todas as exigências do edital, referente aos exercícios de 2022 e 2023. A pregoeira os analisou detidamente e está ciente de suas obrigações quanto à realização de análise correta a fim de não descumprir os requisitos do edital.

Além de que, para sanar a dúvida da recorrente, a recorrida informou nas contrarrrazões o recibo de transmissão do balanço de 2023, portanto, realizados os procedimentos nos termos da lei, não estando em inadimplência com o fisco:

<https://www.sped.fazenda.gov.br/app/ConsultaBilancaoContabil/ConsultaBilancaoCNPJAno>

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41210742066	17.812.772/0001-30
NOME EMPRESARIAL	
MED WUICK SERVICOS MEDICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	LIVRO
Livro Único Completo	10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
80.18.91.96.08.78.3D.A9.2C.C0.FD.FE.59.0E.32.22.97.8A.24.A8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	64071307920	REGINALDO ANTONIO	608355722704544303	20/11/2023 a 19/11/2024	Não
Administrador	03708925907	FABIO ALVES RITO	608355826277956608	06/02/2024 a 07/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
40.18.91.96.08.78.3D.A9.2C.C0.FD.FE.
59.0E.32.22.97.8A.24.A8-B

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor-SESPRO em: 26/06/2024 às 10:26:02
F8.E7.1E.5C.27.D8.86.C8
01.5F.D4.EF.0D.9B.73.69

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.500/1996, com a alteração do Decreto nº 8.685/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 124/2014.

Consulta da transmissão da Escrituração Contábil Digital via SPED pode ser acessada no link:



Assinado com senha por IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS - PREGOEIRO / COAQIS - 21/08/2024 às 16:45:29.
Documento Nº: 20091392-7275 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20091392-7275>



SESDIC202468066A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAA
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

<http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ConsultaSituacao/CNPJAno>. Em diligência solicitou-se o arquivo completo da remessa ao sped, para inclusão nos autos.

A habilitação se deu na forma prevista no item 11.5.3.1.2, inciso II do edital. Assim, não há identificação de que tenha havido descumprimento dos requisitos do edital, no que tange à qualificação econômico-financeira da empresa.

c) DA AUSÊNCIA DE JUNTADA DO DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Novamente a recorrente traz afirmações que não estão definidas no edital como critério de habilitação no certame. O edital não requer comprovação de documentos pessoais do responsável técnico no item 11 do edital, apenas requer a comprovação de Registro da empresa no CRM, vejamos o item 11.5.5.3:

11.5.5.3 Comprovação através de Certidão do Registro da Empresa em Conselho Regional de Medicina, em âmbito Nacional, e comprovar o Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina-CRM do Estado de Mato Grosso no ato da contratação.

E, com relação ao responsável técnico deverá ser realizadas as comprovações apenas no ato da contratação:

11.5.5.4 Comprovação através de Certidão do Registro do Responsável Técnico em Conselho Regional de Medicina, **no ato da contratação**.

Assim, novamente a recorrente CRIA, INOVA os CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, que não merecem guarida. Ao apontar falhas, é de bom tom a recorrente analisar por completo o edital a fim de não causar transtornos para a administração levando a “perder tempo” na análise de justificativas descabidas, ensejando retardamento do andamento processual.

• DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PELO PREGOEIRO

É fato que é possível a realização de diligências, caso o Pregoeiro tenha alguma dúvida com relação aos documentos apresentados.

A diligência é realizada com o intuito de complementar as informações prestadas pelas empresas e esclarecer os fatos, sendo assim, utilizamos o instituto da diligência previsto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8666/93, descrito abaixo:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A realização de diligências representa importante instrumento concedido ao Pregoeiro ou a



SESDIC202468066A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

comissão responsável pela licitação para o esclarecimento de dúvidas relacionadas aos documentos e condição de regularidade das empresas.

Por trás dessa prerrogativa encontram-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração, bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A promoção de diligência é incentivada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como ocorrido no Acórdão 2159/2016 do Plenário que indicou caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evitar a desclassificação indevida de propostas”.

“É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário).”

“É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 3615/2013 – Plenário)”

“Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014 – Plenário)”

Trata-se ainda, de atestar condição preexistente da licitante da qual o TCU, em sede de representação, julgou que a admissão de juntada de documentos que:

“...venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)”.

Nesse sentido, o tribunal decidiu que:

“o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”. (Grifamos) (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).



SESDIC202468066A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC*

Desta Forma, a documentação exigida no edital visa **verificar se a empresa possui capacidade técnica e financeira para se manter durante a execução das atividades requeridas, cujas avaliações** devem se ater ao que foi exigido no edital.

Diante do exposto, não se vislumbram motivos para alterar o resultado do Pregão, bem como a decisão da Pregoeira, uma vez que todas as exigências constantes no edital foram cumpridas, pela recorrida.

A INABILITAÇÃO sumária da recorrida, seguindo a interpretação da recorrente, configura a aplicação de rigor excessivo por parte desta Pregoeira, que deve pautar-se pelo julgamento objetivo e formalismo moderado.

Por fim, em estrita observância aos termos da Lei nº 14.133/2019 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e visando os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, permanece inalterada a decisão que declarou a habilitação da recorrida.

V. DA CONCLUSÃO

Ante toda a exposição de motivos contida nesta Decisão, sem nada mais evocar e entendendo que os argumentos apresentados pela recorrente NÃO PROCEDEM, não estando em consonância com os princípios que regem a licitação e edital, manifesto por CONHECER o recurso interposto pela empresa GOIÁSMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., por estar tempestivo, contudo, MANTENHO A DECISÃO DE HABILITAÇÃO da empresa **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Pelo exposto e com fulcro no § 3º do artigo 143 do Decreto Nº 1.525/2022, encaminho à Autoridade Superior competente para conhecimento sobre as razões da Recorrente, contrarrazões da recorrida e nossas considerações sobre o Recurso em tela. Com posterior análise e proferimento de decisão final para que seja mantido ou reformado o indeferimento do recurso, de acordo com o entendimento r. autoridade superior.

Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2024.

Ideuzete Maria da Silva Albuquerque Tercis
Pregoeira Oficial/SES/MT



SESDIC202468066A

PE 072-2024

DELIGÊNCIAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMPRESA MED WUICK

(Contratos, Notas fiscais, Declarações)

Alvará de Localização e Funcionamento

Balanco 2023 - enviado via SPED

PE 072 2024 - SOLICITAÇÃO DOCUMENTOS EMPRESA MED WUICK - Cadastro CERCA

2 mensagens

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>
Para: Portal de Aquisicoes <portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br>

7 de agosto de 2024 às 16:25

Boa tarde,

Solicitamos o Alvará de Localização e Funcionamento da empresa MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 17.812.772/0001-20, a fim de análise para julgamento de Recurso Administrativo.

Atenciosamente,

Ideuzete Maria da Silva Albuquerque Tercis
Pregoeira

Pregoeiros Oficiais SES/MT

(65) 3613-5456
pregao@ses.mt.gov.br
CPA, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n
CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT



Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410
Superintendência de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Seo Fiote, S/N (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02) Bloco 05
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT

 **certificado fornecedor.pdf**
15K

Portal de Aquisicoes <portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br>
Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

12 de agosto de 2024 às 14:01

Boa tarde!

Segue documento conforme solicitado.

Atenciosamente,
Wilbur S. dos Santos

SUPORTE SIAG
Superintendência de Aquisições Governamentais - SAG
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG
Governo do Estado de Mato Grosso
Tel: (65) 3613-3718

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **download27.pdf**
135K



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS E POSTURAS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO 886/2024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2900	CPF/CNPJ 17.812.772/0001-20	ALVARÁ 489/2023	DATA INÍCIO ATIVIDADE 21/03/2013
-----------------------------	--------------------------------	--------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL MED WUICK SERVICOS MEDICOS LTDA
--

NOME FANTASIA / SOBRENOME MED WUICK
--

LOGRADOURO RUA RUY BARBOSA	NÚMERO 567	COMPLEMENTO EDIF PALACIO DO COMERCIO SALA 803
-------------------------------	---------------	--

CEP 86.430-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Santo Antônio da Platina	ESTADO PR
-------------------	------------------	---------------------------------------	--------------

ATIVIDADE(S)	
0074.9/01.99	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
0086.1/01.02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
0086.2/16.01	UTI MÓVEL
0086.2/16.02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
0086.2/24.00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
0086.3/05.01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
0086.3/05.02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
0086.3/05.03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
0086.5/00.01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
0086.6/07.00	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
0087.1/23.00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO

TIPO DE VISTORIA Obras e Posturas

DATA DE VENCIMENTO 03/09/2024	SITUAÇÃO Normal
----------------------------------	--------------------

RELATÓRIO DA VISTORIA PROCESSO DIGITAL 23963/2024. CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS: 03/09/2024. Endereço utilizado como "ESCRITÓRIO DE ADMINISTRATIVO" é o local onde se realiza o oferecimento dos serviços através de catálogo ou outras formas, não sendo realizados neste local. Sendo assim os serviços são prestados em outros estabelecimentos.	 Assinado digitalmente por: WILSON FRANCISCO DE PAULO *** 261.969-** 28/06/2024 08:58:34 Assinatura qualificada ICP Brasil
--	---



Balanço Patrimonial 2023

4 mensagens

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>
Para: Med Wuicik <adm.medwuicik@gmail.com>

21 de agosto de 2024 às 08:14

Prezados, bom dia!

Em atenção a documentação enviada no Pregão 0072/2023/SES-MT, solicito que encaminhe o balanço patrimonial de 2023 completo que foi enviado via SPED.

--

Atenciosamente,
Jhennyf Vieira

Pregoeiros Oficiais SES/MT

(65) 3613-5456

pregao@ses.mt.gov.br

CPA, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n
CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT



Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410
Superintendência de Aquisições e Contratos

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Seo Fiote, S/N (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02) Bloco 05

Centro Político Administrativo

78049-902, Cuiabá-MT

Med Wuicik <adm.medwuicik@gmail.com>
Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

21 de agosto de 2024 às 09:49

Bom dia,

Seguem balanço de 2023, termos de abertura/encerramento e recibo SPED.

Att.,

Clara

Gestora Geral Med Wuicik

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **Recibo (12).pdf**
4K

 **Termos (2).pdf**
7K

 **Balanço 2023 (1).pdf**
5039K

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>
Para: Med Wuicik <adm.medwuicik@gmail.com>

21 de agosto de 2024 às 13:06

Olá, boa tarde!

O documento que a pregoeira solicitou é o balanço completo extraído do SPED. Informo que ela está aguardando essa documentação para anexar no Recurso.

Ficamos no aguardo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Med Wuicik <adm.medwuicik@gmail.com>
Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

21 de agosto de 2024 às 14:29

Olá, boa tarde!

Desculpe, segue balanço completo extraído do SPED.

Att.,

Clara

[Texto das mensagens anteriores oculto]



BALANÇO SPED.pdf
31K

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	MED WUICK SERVICOS MEDICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	17.812.772/0001-20
Número de Ordem do Livro:	10		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MED WUICK SERVICOS MEDICOS LTDA
NIRE	41210742066
CNPJ	17.812.772/0001-20
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário Completo
Município	SANTO ANTONIO DA PLATINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/05/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23853

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MED WUICK SERVICOS MEDICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Completo
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23853
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.18.91.96.08.78.3D.A9.2C.C0.FD.FE.99.0E.32.22.97.8A.24.A8-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MED WUICK SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.812.772/0001-20
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 9.409.968,38	R\$ 7.037.679,33
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.409.968,38	R\$ 7.037.679,33
DISPONÍVEL		R\$ 1.422.668,38	R\$ 704.701,93
CAIXA		R\$ 1.420.216,29	R\$ 86.887,25
CAIXA GERAL		R\$ 1.420.216,29	R\$ 86.887,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.452,09	R\$ 34,15
BANCO DO BRASIL		R\$ 2.452,09	R\$ 34,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 617.780,53
CDB BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 617.780,53
CLIENTES		R\$ 7.987.300,00	R\$ 3.687.288,20
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 7.987.300,00	R\$ 3.687.288,20
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 7.987.300,00	R\$ 3.687.288,20
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 2.645.689,20
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 2.645.689,20
MATERIAL APLICADO NO SERVIÇO		R\$ 0,00	R\$ 2.645.689,20
PASSIVO		R\$ 9.409.968,38	R\$ 7.037.679,33
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 319.818,61	R\$ 503.494,16
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 260.064,72
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 260.064,72
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 260.064,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 204.109,86	R\$ 56.609,16
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 204.109,86	R\$ 56.609,16
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 36.859,67
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 19.749,49
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 204.109,86	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 98.007,30	R\$ 11.100,18
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 53.008,65	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 53.008,65	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 44.998,65	R\$ 11.100,18
INSS A RECOLHER		R\$ 13.042,51	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 23.436,43	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER S/ SALARIOS		R\$ 8.519,71	R\$ 11.100,18
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 17.701,45	R\$ 175.720,10

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MED WUICK SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.812.772/0001-20
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTOS		R\$ 17.701,45	R\$ 175.720,10
PARCELAMENTO INSS		R\$ 17.701,45	R\$ 22.965,77
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 152.754,33
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 9.090.149,77	R\$ 6.534.185,17
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 8.590.149,77	R\$ 6.034.185,17
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 8.590.149,77	R\$ 6.034.185,17
LUCRO ACUMULADOS		R\$ 8.590.149,77	R\$ 6.034.185,17

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MED WUICK SERVICOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.812.772/0001-20
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 14.462.102,20	R\$ 44.894.773,33
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 14.462.102,20	R\$ 44.894.773,33
(-) DEDUÇÕES		R\$ (213.159,38)	R\$ (911.226,64)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (213.159,38)	R\$ (911.226,64)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 14.248.942,82	R\$ 43.983.546,69
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (40.946.705,28)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (40.946.705,28)
LUCRO BRUTO		R\$ 14.248.942,82	R\$ 3.036.841,41
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.240.671,83)	R\$ (3.756.720,77)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (291.914,97)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (291.599,97)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (315,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (5.715.182,07)	R\$ (3.289.886,78)
(-) ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (93.500,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (5.715.182,07)	R\$ (3.196.386,78)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (525.489,76)	R\$ (123.035,79)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (525.489,76)	R\$ (123.035,79)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (51.883,23)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (51.883,23)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (10.041,54)	R\$ (39.476,08)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (10.041,54)	R\$ (39.476,08)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (10.041,54)	R\$ (39.476,08)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 7.998.229,45	R\$ (759.355,44)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (56.609,16)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ (56.609,16)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 7.998.229,45	R\$ (815.964,60)

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41210742066	CNPJ 17.812.772/0001-20	
NOME EMPRESARIAL MED WUICK SERVICOS MEDICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Completo	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 40.18.91.96.08.78.3D.A9.2C.C0.FD.FE.99.0E.32.22.97.8A.24.A8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	64071367920	REGINALDO ANTONIO FIORI:64071367920	6083557227945443028	20/11/2023 a 19/11/2024	Não
Administrador	03708924967	FABIO AUGUSTO WUICK:03708924967	6083558262779566860	08/02/2024 a 07/02/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
40.18.91.96.08.78.3D.A9.2C.C0.FD.FE.
99.0E.32.22.97.8A.24.A8-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2024 às 10:26:02

F8.E7.1E.5C.27.B8.B6.C6
01.8F.D4.EF.0D.9B.73.69

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PE 072/2024/SES-MT - Diligência - Empresa Medwuicik

3 mensagens

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

18 de julho de 2024 às 14:44

Para: Med Wuicik <adm.medwuicik@gmail.com>, juridico@medwuicik.com.br

DILIGÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/SES/MT/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2024/06129

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESSA DEMANDA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 30 (TRINTA) LEITOS DE TIPO ADULTO (UTI) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO."

1 – Atestado de Capacidade Técnica

Solicito o envio do contrato firmado com a Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP que deu base para emissão do atestado de capacidade, a fim de comprovar o período abrangido, bem como o objeto da prestação dos serviços, já que a recorrida não os enviou junto às contrarrazões.

Solicito também o envio de notas fiscais que comprovem a execução dos serviços de gerenciamento técnico de leitos de UTI.

Sendo assim, favor encaminhar os documentos solicitados, no prazo de 24 horas, para concluirmos o julgamento do recurso.

Atenciosamente,

Ideuzete Maria da Silva Albuquerque Tercis
Pregoeira

Pregoeiros Oficiais SES/MT

(65) 3613-5456

pregao@ses.mt.gov.br

CPA, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n
CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT



Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410

Superintendência de Aquisições e Contratos

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Seo Fiote, S/N (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02) Bloco 05

Centro Político Administrativo

78049-902, Cuiabá-MT

 atestado uti.pdf
510K

Med Wuicik <adm.medwuicik@gmail.com>

18 de julho de 2024 às 16:28

Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Boa tarde Sra. Pregoeira,

Segue contrato e notas fiscais solicitadas. Caso necessário, poderemos encaminhar mais documentos comprobatórios.

Por gentileza, acusar o recebimento.

At.te

Clara
Gestora Administradora

 CONTRADO Nº 002.2022 (ASSINADO) -
HMSB.pdf

[Texto das mensagens anteriores oculto]

11 anexos

-  **476.pdf**
18K
-  **453.pdf**
23K
-  **443.pdf**
23K
-  **449.pdf**
31K
-  **482.pdf**
18K
-  **430.pdf**
29K
-  **472.pdf**
18K
-  **465.pdf**
18K
-  **434.pdf**
23K
-  **483.pdf**
18K
-  **460.pdf**
18K

Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>
Para: Med Wuicik <adm.medwuicik@gmail.com>

19 de julho de 2024 às 08:32

Documentos recebidos.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]



EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATO N.º 002/2022/ECSP

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.118.169/2021-1/ECSP.

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ n. 21.873.611/0001-14, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza s/n, - Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o cargo de Diretor Geral, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ n. 17.812.772/0001-20, localizada na Rua Porto Alegre nº 474, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Município de Jaguariaíva PR, CEP 84.200-000, neste ato representada pelo (a) **FABIO AUGUSTO WUICK**, inscrito no CPF n. 037.089.249-67, portador do RG 6754276 SSP SC, doravante **CONTRATADA**, em observância às disposições legais da Lei n. 13.303 de 2016 em seu Art. Nº 29 inciso XV, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo n. 00.0118.169/2021-1, mediante as cláusulas condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em **Serviços Médicos em Gerenciamento de Unidade de Terapia Intensiva – UTI**, com fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal São Benedito – HMSB.





1.2 A presente contratação será regida pela lei 13.303/2016 na modalidade de Dispensa de Licitação;

2. CLAUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

2.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculadas, como se neste estivessem transcritas os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Termo de Solicitação Nº 014/CONTRATOSELOGISTICA/HMSB/ECSP/2021
- Termo de Referência Nº 002/HMSB/ECSP/2022
- Proposta de Preço e Empenho nº 16501000003/2022.

2.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Da vigência contratual;

3.1.10 período de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contatos da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

3.1.2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mediante comunicação prévia da CONTRATANTE à CONTRATADA, na hipótese de conclusão de processo licitatório contemplando o mesmo objeto.

3.1.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste processo.

3.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.





3.2. Da Alteração Contratual;

3.2.1. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

3.2.3. No caso de alteração do contrato que aumente os encargos da Contratada, a ECSP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio-econômico financeiro inicial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES;

30 LEITOS DE UTI NO HMSB						
Item	Descrição	Unid. Medida	Quant. Leitos	Valor da DIÁRIA dos Leitos	Valor Total para 30 DIAS	Valor Total para 180 DIAS
1	Gerenciamento de serviço de terapia Intensiva, 24h horas todos os dias da semana (inclusos sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos em lei e normas da instituição.	Diária	30	R\$1.075,00	R\$967.500,00	R\$5.805.000,00
Valor MENSAL: R\$ 967.500,00 (Novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)						
Valor para 180 dias: R\$ 5.805.000,00 (Cinco milhões e oitocentos e cinco mil reais)						

4.1. A Contratada devera prover os seguintes Recursos Humanos para execução do Objeto:

1. Médico Plantonista diurno para cada 10 leitos (12 horas);
2. Médico Plantonista noturno para cada 10 leitos (12 horas);
3. Médico visitador para cada 10 leitos, 04 horas (matutino);
4. Uma equipe de fisioterapeutas para atendimento de 30 leitos de acordo com RDC Nº 07.
5. Médico Coordenador que será responsável da UTI e atribuições pertinentes ao cargo, deverá planejar coordenar e acompanhar visitas médicas e o desempenho da equipe.





acompanhar a execução das atividades assistenciais, supervisionar as atividades de assistência aos pacientes, implantar e avaliar a execução de rotinas médicas, coletar dados, elaborar relatórios mensais atualizados dos indicadores de qualidade;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DO LOCAL:

5.1.1. A Contratada deverá iniciar os serviços de forma imediata após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço com o empenho, no seguinte endereço:

• **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO**, localizado na Avenida São Sebastião, Nº 3300, bairro Santa Helena, Cuiabá-MT, CEP: 78.015-000.

5.2. Da Especificação dos Serviços:

5.1.1 A contratada deverá implementar a **Central de Farmácia/ cadeia de suprimentos com o fornecimento e distribuição de todos os insumos assistencial, medicamentos (baixo e alto custo) e materiais médicos necessários à terapia.**

5.1.2 **Execução dos serviços acima descritos, em conformidade com as necessidades da demanda da contratante, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, por 180(cento e oitenta) dias.**

5.1.3 A contratada se obriga no imediato atendimento das solicitações formuladas pela contratante, independentemente de dia ou horário;

5.1.4 Atenção aos pacientes deverá obedecer a protocolos exigidos por lei por determinação do Conselho Federal de Medicina;

5.1.5 A contratada ficará responsável pela confecção de relatórios e laudos conforme a rotina do HMSB;

5.1.6 A Contratada ficará com a responsabilidade de em realizar conferência do carrinho de emergência da UTI, no que refere-se a reposição de insumos e medicamentos, sempre atenta quanto aos prazos de validades, lotes, temperaturas, e, etc.

5.1.7 A contratada deverá ELABORAR, ORGANIZAR, FISCALIZAR o cumprimento das escalas de trabalho no âmbito desta unidade Hospitalar;

5.1.8 A Contratada deverá disponibilizar profissionais médicos em quantidade e qualidade necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, de acordo com a necessidade da demanda da contratante, e disponibilização de um farmacêutico e um auxiliar para controle de estoque;

5.1.9 Cumprir e fazer cumprir os protocolos na especialidade, seguindo preferencialmente as diretrizes do Conselho Federal de Medicina – CFM;





5.1.10 Para a execução dos serviços, a Contratada obriga-se na manutenção de permanência contínua de, no mínimo, 01 profissional médico especialista em UTI nesta unidade Hospitalar durante os plantões diurnos e 01 Profissional médico especialistas em UTI no plantão noturno.

5.1.11 As visitas médicas deverão ser realizadas todos os dias da semana de segunda-feira a domingo **no período matutino;**

5.1.12 O coordenador Médico acumulará a função de responsável técnico da equipe contratada e será responsável pela educação continuada conforme necessidade apresentada pela equipe sempre informando o cronograma contendo datas, horários e temas abordados para a Diretoria Técnica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Hospital Municipal SÃO BENEDITO – HMSB.

5.1.13 O quantitativo previsto no presente Termo é para atender as Unidades de Terapia Intensiva do HMSB pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme a necessidade do Hospital.

5.1.14 A execução dos serviços será iniciada após a execução da ordem de fornecimento.

5.1.15 Do fornecimento de Medicamentos e Insumos, conforme Anexo I:

5.1.16 A necessidade será conforme demandas das UTI's:

5.1.17 A Contratada deverá fornecer Bomba de infusão em regime de comodato, sem ônus a contratante, conforme anexo II.

5.1.17.1 A Manutenção Preventiva e Corretiva das bombas ficará a cargo da CONTRATADA.

5.1.18 A Contratada ainda terá que fornecer, conforme necessidade, as dietas Enterais e Parenterais.

6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços em conformidade com este contrato, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

6.2 Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita neste Termo;

6.3 Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;





6.4 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes neste processo.

6.5 Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos da CCIH, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;

6.6 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico;

6.7 Assegurar tempo médio de resposta à solicitação de parecer até no máximo 03 horas;

6.8 Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;

6.9 Manter nos quadros destinados a prestar serviços na unidade objeto deste Termo, apenas profissionais com a habilitação definida neste Termo;

6.10 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

6.11 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

6.12 Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

6.13 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste processo e respectivos anexos se houver, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.





6.13.10 Hospital Municipal São Benedito – HMSB dispõe de refeitório que é gerido por uma empresa terceiriza onde caso seja de interesse da CONTRATADA a mesma poderá alinhar com a empresa o fornecimento de refeições aos seus funcionários, sem ônus a ECSP.

6.14 Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a Unidade Hospitalar sem um profissional das especialidades objeto do futuro contrato.

6.15 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.16 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;

6.17 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

6.18 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;

6.19 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;

6.20 Participar das Comissões obrigatórias e das reuniões clínicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Diretor Técnico da Unidade;

6.21 Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem executados pela CONTRATANTE.

6.22 Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;

6.23 Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de





especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;

6.24 A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preencham as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Termo.

6.25 Fornecer, mensalmente, à Direção Técnica, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência;

6.26 A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;

6.27 Fornecer os formulários a serem utilizados no controle do pessoal alocado à execução dos serviços, sendo vedada a utilização, para esse fim, de formulários ou papéis com o timbre da CONTRATANTE;

6.28 Substituir, em **até 05 (cinco)** dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

6.29 Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante;

6.30 Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;

6.31 Exigir que seus profissionais trabalhem uniformizados e com crachá de identificação, definindo junto à CONTRATANTE a logomarca a ser utilizada.

6.32 Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;





6.33 Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

6.34 Assegurar que o seu quadro de profissionais:

- a) Mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;
- b) Guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;
- c) Preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da medicina.
- d) Ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;
- e) Atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- f) Não utilize nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
- g) Esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste Termo.
- h) Colabore com a Direção Técnica da Unidade Hospitalar nos processos de Habilitação/credenciamento de serviços junto ao Ministério da Saúde, elaborando e atualizando as rotinas e normas exigidas.

6.35 Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;

6.36 Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;





6.37 Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.

6.38 A empresa contratada deverá juntamente com a prestação dos serviços oferecer todos os materiais hospitalares e medicamentos para o funcionamento da UTI;

6.39 Os materiais hospitalares bem como os medicamentos deverão ser de qualidade inquestionável.

6.40 Fornecer um Farmacêutico e auxiliar para controle do estoque de materiais.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o termo de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

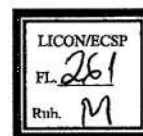
7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

7.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;





7.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da ECSP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.13. Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da fornecedora ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados.

7.14. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

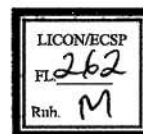
7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLAUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal do Contrato	Nome: Ivan Emanuel da Silva Forte CPF: 692.034.151-49 RG: 090.739.90 SSP/MT Matricula: 4883169 Cargo/Lotação: Enfermeiro Supervisor
Suplente do Contrato	Nome: Luciana Leticia de Moraes CPF: 011.467.051-07 RG: 169.027.42 -SSP/MT Matricula: 4905770 Cargo/Lotação: Farmacêutica - RT





8.2. Caberá ao Fiscal, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente à Gerência de Planejamento e Finanças da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.4. A verificação da adequação do serviço prestado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.

8.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 81, § 1º da Lei 13.303/2016;

8.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.

8.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da aquisição realizada.





8.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação de serviços.

8.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, AINDA que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para o exercício 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Fonte: 160 – Recursos de transferência (União) – SUS

Programa de Trabalho: 2433 – Ações de Serviços médico-hospitalares e ambulatoriais – HMSB.

Elemento de Despesa: 3.3.90-39- Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018;

10.1.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados, podendo ser ocorrer à glosa de valores nos casos de descumprimento do parcial ou total do contrato, sem prejuízo de aplicação das sanções.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à prestação de serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão fiscal.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{ccc} I = (TX/100) & I = (6/100) & I = 0,0001644 \\ 365 & 365 & \end{array}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOTA FISCAL E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM:

11.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data da Emissão;
- d) Nome da Unidade Hospitalar;
- e) Descrição do Serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;





i) Número do Empenho.

11.2.A Nota Fiscal deverá ser protocolada pela CONTRATADA no PROTOCOLO CENTRAL ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ – SEDE DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, com as devidas certidões fiscais vigentes com direcionamento ao setor de Licitações e Contratos – LICON;

11.3. A data de apresentação da Nota Fiscal será registrada nos autos do processo no sistema informatizado de controle de processo;

11.4. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

11.5. Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

11.6. Deverá obrigatoriamente fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participações de licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Lista de Inidôneas do TCU;

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa sujeita ao impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:





12.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou

12.6. Cometer fraude fiscal.

12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a ECSP pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.7.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.7.2. Multa de:

- a. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

12.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;





12.9. A sanção prevista no item 12.8 também poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

12.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;

12.9.4. Rescisão contratual, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios da Teoria Geral dos Contratos e preceitos de Direito Privado.

12.10. Para efeitos de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 02 - INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por	03





	empregado e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.11. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.12. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013.

12.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.15. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





12.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, por determinação judicial e de forma unilateral, garantida a prévia defesa, nas hipóteses previstas nesse artigo.

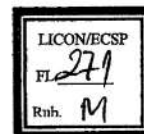
13.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelos razões abaixo mencionados:

13.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

13.2.2. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

13.2.3. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;





13.2.4. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

13.2.5. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da ECSP de forma direta ou indireta.

13.2.6. Além das hipóteses exemplificativas previstas acima, poderá ser rescindido o contrato por outros motivos, ainda que não mencionados.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A rescisão por ato unilateral por parte da Contratada poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

13.4.1. Eventual rescisão unilateral do contrato pela Contratada deverá ser proposta com antecedência mínima de 60 (dias) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

13.4.2. O abandono da execução contratual configura motivo para **imediata rescisão unilateral**.

13.4.3. A Contratante poderá rescindir o contrato em razão de interesse público superveniente, garantidos os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente prestados;

13.4.4. A rescisão contratual será regida pelos termos da Lei nº 13.303/2016 e conforme as normas e princípios da Teoria Geral dos Contratos e preceitos de Direito Privado, respeitado o princípio constitucional da supremacia do interesse público.

13.5. O presente Contrato será rescindido quando o processo licitatório, que contemple o mesmo objeto, estiver devidamente homologado.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital.





15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

15.2. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 13.303/2016, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Contratante e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o período de vigência do contrato e de execução do objeto contratual.

16.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 13.303/2016 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16.3. A Contratada assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado.

16.4. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na rescisão do contrato e do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

16.6. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de contrato.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1 Para execução deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As Controvérsias decorrente deste contrato serão dirimidas no foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá - MT, 31 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

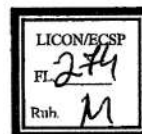

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
PAULO RÓS
DIRETOR GERAL


EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CONTRATADA:





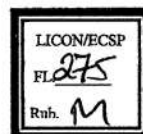


MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ: 17.812.772/0001-20
FABIO AUGUSTO WUICK

ANEXO I - ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS UTILIZADOS NA UTI

Item	Medicamentos
01	ACEBROFILINA 5MG/5ML SUSP 120 ML
02	ACETILCISTEINA 100 MG/ML
03	ACETILCISTENA 200 MG ENVELOPE 5G
04	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO
05	ACICLOVIR 250 MG/ML - FRASCO/AMPOLA
06	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG
07	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML-5ML
08	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMPOLA 5ML
09	ACIDO VALPROICO 500 MG - COMPRIMIDO
10	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML
11	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML
12	ADENOSINA 3MG/ML 2ML
13	ADENOSINA 6MG/ML 2ML
14	AGUA P/ INJECAO 10 ML
15	AGUA P/ INJECAO FR 1000ML
16	AGUA P/ INJECAO FR 500ML
17	ALBUMINA HUMANA 20% - SOL INJ 50ML
18	ALGINATO DE CALCIO E SODIO 85G
19	ALTELPLASE 50 MG F/A + DIL 50 ML
20	AMBROXOL 15MG/5ML - 120ML
21	AMBROXOL 30MG/5ML - 120ML
22	AMICACINA 250MG/ML 2ML
23	AMICACINA 500MG/ML - 2ML
24	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOL INJ 10ML
25	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO
26	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL INJ 3 ML
27	AMITRIPTILINA 25MG CP
28	AMPICILINA 500 MG - CAPSULA





29	AMPICILINA+SULBACTAM 1G + 0,5G
30	AMPICILINA+SULBACTAM 1G + 2G
31	ANFOTERICINA B 50 MG - FR/AMP
32	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO
33	ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO
34	ATENOLOL 25MG
35	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO
36	ATACURIO 25MG/2,5ML SOL.INJ.AMP
37	ATROPINA 0,25MG - SOL. INJ. 1ML
38	ATROPINA 0,50MG - SOL. INJ. 1ML
39	BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO
40	BAMIFILINA 600MG COMP
41	BICARBONATO SODIO 8,4% 10ML
42	BICARBONATO SODIO 8,4% 250ML
43	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG-20ML
44	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML
45	BROMOPRIDA 10MG COMP
46	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML
47	BROMOPRIDA 5MG/2ML
48	BUDESONIDA 0,25MG/ML 2ML
49	BUTIL. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA IM/IV 2ML
50	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG
51	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO
52	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO
53	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL 100ML
54	CARBONATO DE CALCIO 500MG
55	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO
56	CARVEDILOL 25MG - CP
57	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO
58	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO
59	CEFALEXINA 250 MG/5ML-100ML
60	CEFALOTINA 1G INJETAVEL
61	CEFAZOLINA 1G FRASCO AMPOLA
62	CEFEPIMA 2G FR PO LIOFILIZADO
63	CEFEPIMA 1G FR PO LIOFILIZADO
64	CEFTRIAXONA FR 1G
65	CEFTRIAXONA SODICA 500MG





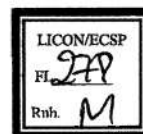
66	CEFUROXIMA 750 MG FRASCO AMPOLA
67	CETAMINA NP 100MG/2ML AMPOLA
68	CIPROFLOXACINO 200ML
69	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 0,2% FR 100ML
70	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO
71	CISATRACURIO 10MG/5ML AMPOLA
72	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML
73	CLINDAMICINA 300 MG - CAPSULA
74	CLINDAMICINA 300MG/ 2ML
75	CLINDAMICINA 600MG/ 4ML AMP
76	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOL ORAL - FR
77	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO
78	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO
79	CLONIDINA 0,150MG CP
80	CLONIDINA 150MCG/ML
81	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO
82	CLORETO DE POTASSIO 6% 100ML
83	CLORETO DE SODIO 20% 10ML
84	CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML
85	CLORIDATO DE AMBROXOL 30MG/5ML - 120ML
86	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO
87	CLORPROMAZINA 25MG
88	CLORPROMAZINA 25MG
89	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML
90	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML
91	COLAGENASE 0,6U/G 30G
92	COLAGENASE 0,6U/G+CLORANFENICOL 0,01 30G
93	COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO
94	COMPLEXO B1+B2+B6+B3 AMPOLA 2ML
95	COMPLEXO B1+B2+B6+B3 COMPRIMIDO
96	CREME BARREIRA DURAVEL 92G
97	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML - SOL INJ 2ML
98	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - 100ML
99	DEXAMETASONA 1MG/G 10G
100	DEXAMETASONA 2MG/ML
101	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO
102	DEXAMETASONA 4MG/ML - SOL INJ 2,5 ML





103	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML-100ML
104	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML-120ML
105	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR
106	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML-120ML
107	DEXCLOROFENAMINA 2MG/ML 15ML
108	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML - 2ML
109	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
110	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO
111	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML
112	DIGOXINA 0,05 MG/ML - ELIXIR - FRS 60 ML
113	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO
114	DILTIAZEM 60MG - COMP
115	DIMENIDRINATO 25+5MG GOTAS 20ML
116	DIMENIDRINATO 25+5MG+PIRIDOXINA GTS 30ML
117	DIMENIDRINATO 50+10MG (DRAMIN B6)
118	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO
119	DIPIRONA 500MG/ML 20ML
120	DIPIRONA SODICA 500MG/ML-2ML
121	DOBUTAMINA 12,5MG - SOL INJ 20 ML
122	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO
123	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML
124	DOPAMINA 5 MG/ML - SOL INJ 10ML
125	DROPROPIZINA 1,5MG/ML - 120ML
126	DROPROPIZINA 1,5MG/ML - 60ML
127	EFEDRINA 50MG/ML SOL. INJ.
128	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO
129	ENALAPRIL 10MG COMP
130	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML
131	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML
132	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML
133	ENTEROGERMINA 2BILHOES/5ML
134	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1ML
135	ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG
136	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR
137	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR
138	ESPIRONOLACTONA 50 MG CPR
139	ETILEFRINA 10MG/ML SOL. INJ AMPOLA





140	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML
141	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO
142	FENITOINA SODICA 5% 50MG/ML 5ML
143	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO
144	FENOBARBITAL 200MG(100MG/ML) AMP 2ML
145	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML
146	FENTANILA 100MCG/2ML AMPOLA
147	FENTANILA 50 MCG/ML 10 ML
148	FENTANILA 50 MCG/ML 2 ML
149	FENTANILA 500MCG/10ML
150	FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOL INJ 1ML
151	FLUCONAZOL 200MG/100ML BOLSA INJ
152	FLUCONAZOL 2MG/100ML BOLSA INJ
153	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL
154	FLUOXETINA 20MG COMPRIDO
155	FOSFATO SODIO MONOBASICO+ F.SOD.DIB130ML
156	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML AMPOLA
157	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO
158	GABAPENTINA 300 MG - CAPSULA
159	GABAPENTINA 400 MG - CAPSULA
160	GENTAMICINA 20MG/ML AMPOLA
161	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA
162	GENTAMICINA 80MG/ML AMPOLA
163	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO
164	GLICEMA 12% FR
165	GLICONATO CALCIO 10% INJ 10 ML AMP
166	GLICOSE 25% 10ML
167	GLICOSE 50% 10ML AMPOLA
168	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO
169	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL
170	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML AMPOLA SC
171	HEPARINA 5.000UI/ML FRASCO AMP 5ML
172	HIDRALAZINA 25MG CPR
173	HIDRALAZINA 50 MG CPR
174	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR
175	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
176	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO/AMPOLA

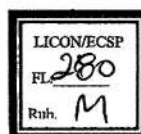




177	HIDROCORTISONA 10MG/G - 15G
178	HIDROCORTIZONA 500 MG FRASCO/AMPOLA
179	HIDROGEL ALGINATO 85G
180	HIDROXICLOROQUINA 400MG
181	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG FR AMP
182	INSULINA NPH 1000UI/10ML
183	INSULINA REGULAR 1000UI/10ML
184	ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO
185	ISOSSORBIDA 10MG/ML INJETAVEL
186	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO
187	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO
188	LACTULOSE 667 MG FR 120ML
189	LEVOFLOXACINO 100ML
190	LEVOFLOXACINO 500MG
191	LEVOFLOXACINO 750MG hemi- hidratado
192	LEVOTIROXINA 100MCG
193	LEVOTIROXINA 25MCG
194	LEVOTIROXINA 50MCG
195	LIDOCAINA + EPINEFRINA FR 20ML
196	LIDOCAINA 10% SPRAY FRASCO 50 ML
197	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G
198	LIDOCAINA 2% FR 20ML
199	LINEZOLIDA 2MG/ML-300ML
200	LORAZEPAM 2MG
201	LOSARTANA 100MG CPR
202	LOSARTANA 50MG+HIDROCLOROTIAZIDA12.5MG
203	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR
204	MANITOL 20% FR 250 ML
205	MEROPENEM 1G FRASCO AMPOLA
206	MEROPENEM 500MG
207	METFORMINA 500 MG CPR
208	METFORMINA 850 MG CPR
209	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO
210	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO
211	METILPREDNISOLONA 40MG/ML 2ML
212	METILPREDNISOLONA 500MG FR
213	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO



[Handwritten signature]



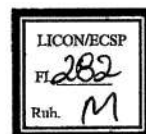
214	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA
215	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML
216	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO
217	METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO
218	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA
219	METRONIDAZOL 100MG/G-50G CREME VAGINAL
220	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO
221	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL INJ 100ML
222	MICAFUNGINA SODICA 100MG/FRASCO
223	MIDAZOLAN 50MG/10ML AMPOLA
224	MIDAZOLAN 5MG/5ML AMPOLA
225	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML AMPOLA
226	MORFINA 1,0MG/ML 2ML IV/IM
227	MORFINA 10 MG/ML AMPOLA 1ML
228	MUCOPOLISSACARIDEO 3MG/G 40G GEL
229	MUCOPOLISSACARIDEO 3MG/G 40G POMADA
230	NALOXONA 0,4MG/ML SOL INJ AMPOLA
231	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRAC - POMADA
232	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML AMPOLA
233	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO
234	NIFEDIPINO 20MG CPD
235	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML
236	NIMODIPINO 30MG CP
237	NISTATINA 100.000UI/4G 60G
238	NISTATINA 100.00UI 50ML SUSPENSAO ORAL
239	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100.000UI+200MG
240	NITROGLICERINA 25MG/5ML AMPOLA
241	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML
242	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG/ML
243	NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMPOLA
244	OLEO MINERAL FRASCO 100 ML
245	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO
246	OMEPRAZOL 40MG/ML PO LIOFILIZADO
247	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML
248	OXACILINA 500 MG INJETAVEL - FRS AMP
249	PARACETAMOL 200MG/ML FR 15ML
250	PARACETAMOL 750 MG CPR





251	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4GR+500MG FR5
252	POLIESTIRENOSSULFONATO CÁLCIO 30G
253	POLIMIXINA B 500.000 UI FR/AMPOLA
254	PREDNISOLONA 3MG/ML - 120ML
255	PREDNISOLONA 3MG/ML - 60ML
256	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO
257	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO
258	PROMETAZINA 20MG/G POMADA
259	PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML
260	PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA
261	PROPOFOL 10MG/ML 20ML
262	PROPRANOLOL 10MG CP
263	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO
264	PROTAMINA 1.000UI/ML - SOL INJ 5ML
265	QUETIAPINA 100MG
266	QUETIAPINA 25MG
267	QUETIAPINA 50MG
268	REGENCEL POMADA OFTALMOLOGICA
269	RETINOL 5000UI/ML + COLECALCIFEROL 10000
270	RINGER LACTATO SOL INJ 500 ML
271	RINGER SIMPLES - SOL INJ 500ML
272	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO
273	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO
274	ROCURONIO 10MG/ML 5 ML FRASCO-AMPOLA
275	SALBUTAMOL 100MCG-SPRAY
276	SIMETICONA 75MG/ML - 10ML
277	SIMETICONA 75MG/ML - 15ML
278	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO
279	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO
280	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML
281	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML
282	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML
283	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML
284	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML
285	SORO GLICOSADO 10% 250ML
286	SORO GLICOSADO 10% 500ML
287	SORO GLICOSADO 5% 100ML





288	SORO GLICOSADO 5% 250ML
289	SORO GLICOSADO 5% 500ML
290	SORO RINGER SIMPLES - SOL INJ 500ML
291	SULFAMET.200MG+TRIMET.40MG - 100ML
292	SULFAMETAZOL (TRIMETOPRINA) 400MG+80MG
293	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML
294	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%
295	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML
295	SUXAMETONIO 100MG PO FRASCO
296	SUXAMETONIO 500MG PO FRASCO
297	TEICOPLANINA 400MG FR/AMP
298	TENOXICAM 20MG INJETAVEL
299	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1 ML
300	TIAMINA 100MG/ML 1ML
301	TIAMINA 300MG COMP
302	TIROFIBANA 0,25MG/ML
303	TOPIRAMATO 25MG
304	TOPIRAMATO 50 MG CPR
305	TRAMADOL 100MG/2ML
306	TRAMADOL 50MG/ML-1ML
307	TRAMADOL 50MG/ML-2ML
308	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML 100ML
309	VALPROATO DE SODIO 500MG
310	VANCOMICINA 1G FRASCO/AMPOLA
311	VANCOMICINA 500MG FRASCO/AMPOLA
312	VASOPRESSINA 20U/ML AMP 1ML
Item	Itens
01	ABAIXADOR DE LINGUA
02	AGULHA 13 X 0,45MM
03	AGULHA 25 X 0,70MM
04	AGULHA 25 X 0,80MM
05	AGULHA 40 X 1,20MM
06	ALCOOL 70% 1L
07	ALGODAO 500G
08	ALGODAO ORTOPEDICO
09	ATADURA CREPOM 10CM X1,20M
10	ATADURA CREPOM 10CM X1,80M

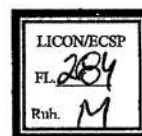




11	ATADURA CREPOM 15CMX1,20M
12	ATADURA CREPOM 15CMX1,80M
13	ATADURA CREPOM 20CMX1,80M
14	ATADURA CREPOM 25CM X1,80M
15	ATADURA CREPOM 8CM X 1,20M
16	AVENTAL DESC. MANGA LONGA
17	AZUL DE MATILENO 60ML
18	BOLSA COLETORA URINA SIST FECHADO
19	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM - DESCARTAVEL
20	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM – FECHADA
21	CADARCO SARJADO ALVEJADO 12MMX50M
22	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 6.0
23	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 6.5
24	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 7.0
25	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 7.5
26	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 8.0
27	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 8.5
28	CANULA TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 9.0
29	CATETER DUPLO LUMEM 7FX20CM
30	CATETER INTRAVENOSO PERIF Nº14
31	CATETER INTRAVENOSO PERIF Nº16
32	CATETER INTRAVENOSO PERIF Nº18
33	CATETER INTRAVENOSO PERIF Nº20
34	CATETER INTRAVENOSO PERIF Nº22
35	CATETER INTRAVENOSO PERIF Nº24
36	CATETER NASAL TIPO OCULOS
37	CATETER VENOSO CENTRAL 16GA 30 CM
38	CLOREXIDINA 0,12% 1L
39	CLOREXIDINA 0,2% 1L
40	CLOREXIDINA 0,5% 1L
41	CLOREXIDINA 2 % 1L
42	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO 1000ML
43	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO 2000ML
44	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L
45	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L
46	COLETOR URINA C/ PRESERVATIVO Nº 6
47	COMP.DE GAZE 7,5X7,5CM EST.10

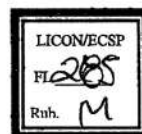


[Handwritten signature]



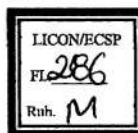
48	COMPRESSA 7.5X7.5 PCT C/500 NAO ESTERIL
49	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM ESTERIL(05
50	CURATIVO CIRURGICO ESTERIL 10x15cm
51	CURATIVO COM PRATA 10,5X19 CM
52	CURATIVO DUODERM EX FINO 10X10CM
53	CURATIVO HIDROCOLOIDE DUO DERM 10X10CM
54	CURATIVO TRANS C FENEST IV3000 5X7.4CM
55	CURATIVO TRANS C FENEST IV3000 7X9CM
56	DRENO DE TORAX Nº12
57	DRENO DE TORAX Nº14
58	DRENO DE TORAX Nº16
59	DRENO DE TORAX Nº18
60	DRENO DE TORAX Nº20
61	DRENO DE TORAX Nº22
62	DRENO DE TORAX Nº24
63	DRENO DE TORAX Nº30
64	DRENO DE TORAX Nº32
65	DRENO DE TORAX Nº34
66	DRENO DE TORAX Nº36
67	DRENO DE TORAX Nº38
68	ELETRODO DESCARTAVEL P/ EGG ADULTO
69	EQUIPO DUPLA VIA
70	EQUIPO ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO
71	EQUIPO FOTOSSENSIVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO
72	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO
73	EQUIPO MACRO FOTOSSENSIVEL
74	EQUIPO MACROGOTAS
75	EQUIPO NUTRICAÇÃO ENTERAL
76	EQUIPO PRESSÃO VENOSA CENTRAL PVC
77	EQUIPO TRANSTUDOR DOMUS
78	ESPARADRAPO 100MMX4,5M
79	EXTENSOR P/EQUIPO 120CM
80	FILTRO RESPIRATORIO HME
81	FILTRO RESPIRATORIO HMEF
82	FIO NYLON 0
83	FIO NYLON 1-0
84	FIO NYLON 2-0





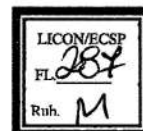
85	FIO NYLON 3-0
86	FIO NYLON 4-0
87	FIO NYLON 5-0
88	FITA HOSPITALAR 16 MM X 50M
89	FITA MICROPOROSA 10MMX10M
90	FITA MICROPOSORA 100MMX4,5M
91	GEL ULTRASSOM GALAO 5L
92	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 18
93	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 20
94	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 22
95	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 24
96	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 30
97	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 32
98	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 34
99	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 36
100	KIT DRENAGEM DE TORAX Nº 38
101	LAMINA PARA BISTURI Nº 11
102	LAMINA PARA BISTURI Nº 15
103	LAMINA PARA BISTURI Nº 20
104	LAMINA PARA BISTURI Nº 21
105	LAMINA PARA BISTURI Nº 23
106	LANCETA
107	LUVA CIRURGICA Nº 6,5
108	LUVA CIRURGICA Nº 7,0
109	LUVA CIRURGICA Nº 7,5
110	LUVA CIRURGICA Nº 8,0
111	LUVA CIRURGICA Nº 8,5
112	LUVA DE PROCEDIMENTO M
113	LUVA DE PROCEDIMENTO P S/PÓ
114	LUVA PROCEDIMENTO G
115	LUVA PROCEDIMENTO M S/PÓ
116	LUVA PROCEDIMENTO P
117	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL
118	MASCARA DE PROTECAO N95
119	PINCA DE CORPO ESTRANHO
120	PLACA DE HIDROCOLOIDE 15x15CM
121	PLACA DE HIDROCOLOIDE 20x20CM





122	PROPE DESCARTAVEL
123	SERINGA 10ML SEM AGULHA
124	SERINGA 1ML COM AGULHA
125	SERINGA 20ML SEM AGULHA
126	SERINGA 3ML SEM AGULHA
127	SERINGA 5ML SEM AGULHA
128	SERINGA 60ML SEM AGULHA
129	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10
130	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12
131	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14
132	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16
133	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18
134	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/BALAO
135	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/BALAO
136	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/BALAO
137	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/BALAO
138	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/BALAO
139	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/BALAO
140	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9 C/BALAO
141	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 C/BALAO
142	SONDA FOLLEY 12 02 VIAS BALAO
143	SONDA FOLLEY 14 02 VIAS BALAO
144	SONDA FOLLEY 16 02 VIAS BALAO
145	SONDA FOLLEY 18 02 VIAS BALAO
146	SONDA FOLLEY 18 03 VIAS BALAO
147	SONDA FOLLEY 20 02 VIAS BALAO
148	SONDA FOLLEY 20 03 VIAS BALAO
149	SONDA FOLLEY 22 03 VIAS BALAO
150	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA
151	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA
152	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 LONGA
153	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA
154	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA
155	SONDA NASOGASTRICA Nº 22 LONGA
156	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL N.10
157	SONDA PARA NUTRICAO ENTERAL N.12
158	SONDA URETRAL Nº 12





159	SONDA URETRAL Nº 14
160	SONDA URETRAL Nº 16
161	SONDA URETRAL Nº 18
162	TAMPA PROTETO MACHO/FEMEA
163	TIRA DE DOSAGEM DE GLICOSE
164	TORNEIRA DESCARTAVEL 3 VIAS COM ROSCA
165	TOUCA DESCARTAVEL UNIDADE

ANEXO II – BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA EM COMODATO

Item	Descrição	Quant.
01	Bomba de infusão volumétrica de sistema peristáltico, para infusão de soluções por via parenteral e enteral, que trabalhe com equipos dedicados (homologados pelo fabricante) a fim de reduzir erros de instalação. • Display em Cristal Líquido. • Deve possuir sensor de gotas; • Indicador de Gotas, mostrando o funcionamento do sensor de gotas; • As bombas devem ser seguras, com erro de exatidão volumétrica máximo de $\pm 5\%$ com disponibilidade de seus respectivos laudos de calibração dentro da validade. • É de responsabilidade do fornecedor as manutenções preventivas, corretivas, calibrações e substituição de equipamentos com defeito sem custos adicionais. • As bombas devem possuir sensor de bolha de ar na linha. • Deve possuir volume de infusão de no mínimo 0,1 a 9999,0 ml, com taxa de infusão de 0,1 a 999,0 ml/h. • Alarmes audiovisuais indicativos de oclusão, ar na linha, KVO, infusão completa e bateria baixa. • Programação por vazão, volume e tempo. • Bateria com autonomia mínima de 4 h, a 25ml/h; • Fonte de alimentação interna e integrada ao equipamento bivolt. • Equipamento deve estar em acordo com NBR IEC 60601-2-24. IGUAL OU SIMILAR	150



 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 449
	Data da emissão da nota 03/06/2022 14:49:41	
	Data do fato gerador 03/06/2022 14:49:41	
	Código de verificação ZCILPKG2B	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MED WUICIK	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME	Telefone: (43) 99982-3809
CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522	
Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima CEP: 84200-000	
Complemento: SALA	Celular:
Município: Jaguaraiá	UF: PR
E-mail: fabio.wuicik@msn.com	Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:	
Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	
CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal:	Inscrição estadual:
Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000	
Complemento:	
Município: Cuiabá	UF: MT
E-mail:	Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Gerenciamento de serviços de terapia Intensiva, 24h horas todos os dias da semana(inclusive sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos em lei e normas da instituição.	999.750,0000	1,0000	999.750,0000	999.750,00x2,00=19.995,00	
1. Médico plantonista diurno para cada 10 leitos (12 horas); 2. Médico plantonista noturno para cada 10 leitos(12 horas); 3. Médico visitador para cada 10 leitos, 4 horas (matutino); 4. Uma equipe de fisioterapia para atendimento de 30 leitos de acordo com RDC N. 7. 5. Médico coordenador que será responsável da UTI e atribuições pertinentes ao cargo, deverá planejar, coordenar, e acompanhar visitas médicas e o desempenho da equipe, acompanhar a execução das atividades assistenciais, supervisionar as atividades de assistência aos pacientes, implantar e avaliar a execução de rotinas médicas , coletar dados, elaborar relatórios mensais atualizados dos indicadores de qualidade; 6. Profissional Farmacêutico; Com fornecimentos de materiais médicos e medicamentos. Referente ao mês de Abril 01/05/2022 a 31/05/2022 Valor R\$ 999.750, 00					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	999.750,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 999.750,00		Valor líquido = R\$ 999.750,00			

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	999.750,00	19.995,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 449
	Data da emissão da nota 03/06/2022 14:49:41	
	Data do fato gerador 03/06/2022 14:49:41	
	Código de verificação ZCILPKG2B	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: MED WUICK Nome/Razão social: MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522 Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima CEP: 84200-000 Complemento: SALA Município: Jaguaraiá UF: PR E-mail: fabio.wuick@msn.com Site: Inscrição estadual: Telefone: (43) 99982-3809 Celular:		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal: Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000 Complemento: Município: Cuiabá UF: MT E-mail: Telefone: Celular:		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Natureza da operação: Tributação fora do município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Cuiabá Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. O ISS desta NFS-e é devido fora deste município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 134.466,38 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 39.990,00 (4,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT Esta Nota Fiscal possui Carta de Correção		 Verificar autenticidade

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e CARTA DE CORREÇÃO - Anexada em: 10/06/2022	Número do RPS	Número da nota 449
	Data da emissão da nota 03/06/2022 14:49:41	
	Data do fato gerador 03/06/2022 14:49:41	
	Código de verificação ZCILPKG2B	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MED WUICIK	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME	Telefone: (43) 99982-3809
CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522	
Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima CEP: 84200-000	
Complemento: SALA	Celular:
Município: Jaguaraiá	UF: PR
E-mail: fabio.wuicik@msn.com	Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:	
Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	
CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal:	Inscrição estadual:
Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000	
Complemento:	
Município: Cuiabá	UF: MT
E-mail:	Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Gerenciamento de serviços de terapia Intensiva, 24h horas todos os dias da semana(inclusos sábados,domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos em lei e normas da instituição.	999.750,0000	1,0000	999.750,0000	999.750,00x2,00=19.995,00	
1. Médico plantonista diurno para cada 10 leitos (12 horas); 2. Médico plantonista noturno para cada 10 leitos(12 horas); 3. Médico visitador para cada 10 leitos, 4 horas (matutino); 4. Uma equipe de fisioterapia para atendimento de 30 leitos de acordo com RDC N. 7. 5. Médico coordenador que será responsável da UTI e atribuições pertinentes ao cargo, deverá planejar, coordenar, e acompanhar visitas médicas e o desempenho da equipe, acompanhar a execução das atividades assistenciais, supervisionar as atividades de assistência aos pacientes, implantar e avaliar a execução de rotinas médicas , coletar dados, elaborar relatórios mensais atualizados dos indicadores de qualidade; 6. Profissional Farmacêutico; Com fornecimentos de materiais médicos e medicamentos. Referente ao mês de Maio 01/05/2022 a 31/05/2022 Valor R\$ 999.750,00					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	999.750,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 999.750,00		Valor líquido = R\$ 999.750,00			

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	999.750,00	19.995,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e CARTA DE CORREÇÃO - Anexada em: 10/06/2022	Número do RPS	Número da nota 449
	Data da emissão da nota 03/06/2022 14:49:41	
	Data do fato gerador 03/06/2022 14:49:41	
	Código de verificação ZCILPKG2B	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: MED WUICK Nome/Razão social: MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522 Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima CEP: 84200-000 Complemento: SALA Município: Jaguaraiá UF: PR E-mail: fabio.wuick@msn.com Site: Inscrição estadual: Telefone: (43) 99982-3809 Celular:		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal: Inscrição estadual: Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000 Complemento: Município: Cuiabá UF: MT E-mail: Telefone: Celular:		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Natureza da operação: Tributação fora do município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Cuiabá Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. O ISS desta NFS-e é devido fora deste município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 134.466,38 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 39.990,00 (4,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT		 Verificar autenticidade

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 453
	Data da emissão da nota 01/07/2022 16:49:09	
	Data do fato gerador 01/07/2022 16:49:09	
	Código de verificação FBLMF1KA2	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MED WUICIK	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME	Telefone: (43) 99982-3809
CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522	
Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima CEP: 84200-000	
Complemento: SALA	Celular:
Município: Jaguaraiá	UF: PR
E-mail: fabio.wuicik@msn.com	Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:	
Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	
CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal:	Inscrição estadual:
Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000	
Complemento:	
Município: Cuiabá	UF: MT
E-mail:	Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Gerenciamento de serviços de terapia Intensiva, 24h horas todos os dias da semana(inclusive sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos em lei e normas da instituição.	967.500,0000	1,0000	967.500,0000	967.500,00x2,00=19.350,00	
1. Médico plantonista diurno para cada 10 leitos (12 horas); 2. Médico plantonista noturno para cada 10 leitos(12 horas); 3. Médico visitador para cada 10 leitos, 4 horas (matutino); 4. Uma equipe de fisioterapia para atendimento de 30 leitos de acordo com RDC N. 7. 5. Médico coordenador que será responsável da UTI e atribuições pertinentes ao cargo, deverá planejar, coordenar, e acompanhar visitas médicas e o desempenho da equipe, acompanhar a execução das atividades assistenciais, supervisionar as atividades de assistência aos pacientes, implantar e avaliar a execução de rotinas médicas , coletar dados, elaborar relatórios mensais atualizados dos indicadores de qualidade; 6. Profissional Farmacêutico; Com fornecimentos de materiais médicos e medicamentos. Referente ao mês de Junho 01/06/2022 a 30/06/2022 Valor R\$ 967.500, 00					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	967.500,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 967.500,00		Valor líquido = R\$ 967.500,00			

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	967.500,00	19.350,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 453
	Data da emissão da nota 01/07/2022 16:49:09	
	Data do fato gerador 01/07/2022 16:49:09	
	Código de verificação FBLMF1KA2	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: MED WUICIK Nome/Razão social: MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522 Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima CEP: 84200-000 Complemento: SALA Município: Jaguaraiá UF: PR E-mail: fabio.wuicik@msn.com Site:	Inscrição estadual: Telefone: (43) 99982-3809 Celular:	
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal: Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000 Complemento: Município: Cuiabá UF: MT E-mail: Telefone: Celular:	Inscrição estadual:	
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Natureza da operação: Tributação fora do município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Cuiabá Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. O ISS desta NFS-e é devido fora deste município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 130.128,75 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 38.700,00 (4,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT		 Verificar autenticidade

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 460
	Data da emissão da nota 04/08/2022 15:38:52	
	Data do fato gerador 04/08/2022 15:38:52	
	Código de verificação CQCWWDFEL	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MED WUICIK
Nome/Razão social: MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME
CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522
Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima CEP: 84200-000
Complemento: SALA
Município: Jaguaraiá UF: PR
E-mail: fabio.wuicik@msn.com Site:

Inscrição estadual:
Telefone: (43) 99982-3809
Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA
CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal:
Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000
Complemento:
Município: Cuiabá UF: MT
E-mail: Telefone:
Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Gerenciamento de serviços de terapia Intensiva, 24h horas todos os dias da semana(inclusive sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos em lei e normas da instituição. 1. Médico plantonista diurno para cada 10 leitos (12 horas); 2. Médico plantonista noturno para cada 10 leitos(12 horas); 3. Médico visitador para cada 10 leitos, 4 horas (matutino); 4. Uma equipe de fisioterapia para atendimento de 30 leitos de acordo com RDC N. 7. 5. Médico coordenador que será responsável da UTI e atribuições pertinentes ao cargo, deverá planejar, coordenar, e acompanhar visitas médicas e o desempenho da equipe, acompanhar a execução das atividades assistenciais, supervisionar as atividades de assistência aos pacientes, implantar e avaliar a execução de rotinas médicas , coletar dados, elaborar relatórios mensais atualizados dos indicadores de qualidade; 6. Profissional Farmacêutico; Com fornecimentos de materiais médicos e medicamentos. Referente ao mês de Junho 01/07/2022 a 31/07/2022 Valor R\$ 999.750, 00	999.750,0000	1,0000	999.750,0000	999.750,00x2,00=19.995,00	

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	999.750,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor bruto = R\$ 999.750,00**Valor líquido = R\$ 999.750,00**

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	999.750,00	19.995,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 460
	Data da emissão da nota 04/08/2022 15:38:52	
	Data do fato gerador 04/08/2022 15:38:52	
	Código de verificação CQCWWDFEL	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: MED WUICIK Nome/Razão social: MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522 Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima CEP: 84200-000 Complemento: SALA Município: Jaguaraiá UF: PR E-mail: fabio.wuicik@msn.com Site: Inscrição estadual: Telefone: (43) 99982-3809 Celular:		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal: Inscrição estadual: Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000 Complemento: Município: Cuiabá UF: MT E-mail: Telefone: Celular:		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Jaguaraiá Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 134.466,38 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 39.990,00 (4,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT		 Verificar autenticidade

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 465
	Data da emissão da nota 05/09/2022 14:18:45	
	Data do fato gerador 05/09/2022 14:18:45	
	Código de verificação I1RIWZATV	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MED WUICIK
Nome/Razão social: MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME
CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522
Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima CEP: 84200-000
Complemento: SALA
Município: Jaguaraiá UF: PR
E-mail: fabio.wuicik@msn.com Site:

Inscrição estadual:
Telefone: (43) 99982-3809
Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA
CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal:
Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000
Complemento:
Município: Cuiabá UF: MT
E-mail: Telefone:
Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Gerenciamento de serviços de terapia Intensiva, 24h horas todos os dias da semana(inclusive sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos em lei e normas da instituição. 1. Médico plantonista diurno para cada 10 leitos (12 horas); 2. Médico plantonista noturno para cada 10 leitos(12 horas); 3. Médico visitador para cada 10 leitos, 4 horas (matutino); 4. Uma equipe de fisioterapia para atendimento de 30 leitos de acordo com RDC N. 7. 5. Médico coordenador que será responsável da UTI e atribuições pertinentes ao cargo, deverá planejar, coordenar, e acompanhar visitas médicas e o desempenho da equipe, acompanhar a execução das atividades assistenciais, supervisionar as atividades de assistência aos pacientes, implantar e avaliar a execução de rotinas médicas , coletar dados, elaborar relatórios mensais atualizados dos indicadores de qualidade; 6. Profissional Farmacêutico; Com fornecimentos de materiais médicos e medicamentos. Referente ao mês de Agosto 01/08/2022 a 31/08/2022 Valor R\$ 999.750, 00	999.750,0000	1,0000	999.750,0000	999.750,00x2,00=19.995,00	

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	999.750,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 999.750,00		Valor líquido = R\$ 999.750,00			

Códigos dos serviços:

04.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

Desc. condicionado(R\$) 0,00	Desc. incondicionado(R\$) 0,00	Deduções(R\$) 0,00	Base de cálculo(R\$) 999.750,00	Valor ISS(R\$) 19.995,00
---------------------------------	-----------------------------------	-----------------------	------------------------------------	-----------------------------

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 465
	Data da emissão da nota 05/09/2022 14:18:45	
	Data do fato gerador 05/09/2022 14:18:45	
	Código de verificação I1RIWZATV	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: MED WUICIK Nome/Razão social: MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522 Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima CEP: 84200-000 Complemento: SALA Município: Jaguaraiá UF: PR E-mail: fabio.wuicik@msn.com Site: Inscrição estadual: Telefone: (43) 99982-3809 Celular:		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal: Inscrição estadual: Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000 Complemento: Município: Cuiabá UF: MT E-mail: Telefone: Celular:		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Jaguaraiá Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 134.466,38 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 39.990,00 (4,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT		 Verificar autenticidade

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 472
	Data da emissão da nota 07/10/2022 09:19:46	
	Data do fato gerador 07/10/2022 09:19:46	
	Código de verificação Y4DD7BINO	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MED WUICIK	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME	Telefone: (43) 99982-3809
CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522	
Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima CEP: 84200-000	
Complemento: SALA	Celular:
Município: Jaguaraiá	UF: PR
E-mail: fabio.wuicik@msn.com	Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:	
Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	
CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal:	Inscrição estadual:
Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000	
Complemento:	
Município: Cuiabá	UF: MT
E-mail:	Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Gerenciamento de serviços de terapia Intensiva, 24h horas todos os dias da semana(inclusive sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos em lei e normas da instituição.	967.500,0000	1,0000	967.500,0000	967.500,00x2,00=19.350,00	
1. Médico plantonista diurno para cada 10 leitos (12 horas); 2. Médico plantonista noturno para cada 10 leitos(12 horas); 3. Médico visitador para cada 10 leitos, 4 horas (matutino); 4. Uma equipe de fisioterapia para atendimento de 30 leitos de acordo com RDC N. 7. 5. Médico coordenador que será responsável da UTI e atribuições pertinentes ao cargo, deverá planejar, coordenar, e acompanhar visitas médicas e o desempenho da equipe, acompanhar a execução das atividades assistenciais, supervisionar as atividades de assistência aos pacientes, implantar e avaliar a execução de rotinas médicas , coletar dados, elaborar relatórios mensais atualizados dos indicadores de qualidade; 6. Profissional Farmacêutico; Com fornecimentos de materiais médicos e medicamentos. Referente ao mês de Setembro 01/09/2022 a 30/09/2022 Valor R\$ 967.500, 00					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	967.500,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 967.500,00		Valor líquido = R\$ 967.500,00			

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	967.500,00	19.350,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 472
	Data da emissão da nota 07/10/2022 09:19:46	
	Data do fato gerador 07/10/2022 09:19:46	
	Código de verificação Y4DD7BINO	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: MED WUICIK Nome/Razão social: MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522 Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima CEP: 84200-000 Complemento: SALA Município: Jaguaraiá UF: PR E-mail: fabio.wuicik@msn.com Site: Inscrição estadual: Telefone: (43) 99982-3809 Celular:		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal: Inscrição estadual: Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000 Complemento: Município: Cuiabá UF: MT E-mail: Telefone: Celular:		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Jaguaraiá Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 130.128,75 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 38.700,00 (4,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT		 Verificar autenticidade

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 476
	Data da emissão da nota 07/11/2022 14:35:43	
	Data do fato gerador 07/11/2022 14:35:43	
	Código de verificação 20VTMGEHT	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MED WUICIK
Nome/Razão social: MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME
CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522 Inscrição estadual:
Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA CEP: 84200-000 Telephone: (43) 99982-3809
Complemento: SALA Celular:
Município: Jaguaraiá UF: PR
E-mail: fabio.wuicik@msn.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA
CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000
Complemento:
Município: Cuiabá UF: MT
E-mail: Telephone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Gerenciamento de serviços de terapia Intensiva, 24h horas todos os dias da semana(inclusive sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos em lei e normas da instituição. 1. Médico plantonista diurno para cada 10 leitos (12 horas); 2. Médico plantonista noturno para cada 10 leitos(12 horas); 3. Médico visitador para cada 10 leitos, 4 horas (matutino); 4. Uma equipe de fisioterapia para atendimento de 30 leitos de acordo com RDC N. 7. 5. Médico coordenador que será responsável da UTI e atribuições pertinentes ao cargo, deverá planejar, coordenar, e acompanhar visitas médicas e o desempenho da equipe, acompanhar a execução das atividades assistenciais, supervisionar as atividades de assistência aos pacientes, implantar e avaliar a execução de rotinas médicas , coletar dados, elaborar relatórios mensais atualizados dos indicadores de qualidade; 6. Profissional Farmacêutico; Com fornecimentos de materiais médicos e medicamentos. Referente ao mês de Outubro 01/10/2022 a 31/10/2022 Valor R\$ 999.750, 00	999.750,0000	1,0000	999.750,0000	999.750,00x2,00=19.995,00	

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	999.750,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 999.750,00		Valor líquido = R\$ 999.750,00			

Códigos dos serviços:

04.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

Desc. condicionado(R\$) 0,00	Desc. incondicionado(R\$) 0,00	Deduções(R\$) 0,00	Base de cálculo(R\$) 999.750,00	Valor ISS(R\$) 19.995,00
---------------------------------	-----------------------------------	-----------------------	------------------------------------	-----------------------------

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 476
	Data da emissão da nota 07/11/2022 14:35:43	
	Data do fato gerador 07/11/2022 14:35:43	
	Código de verificação 20VTMGEHT	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: MED WUICIK Nome/Razão social: MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522 Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA CEP: 84200-000 Complemento: SALA Município: Jaguaraiá UF: PR E-mail: fabio.wuicik@msn.com Site: Inscrição estadual: Telefone: (43) 99982-3809 Celular:		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal: Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000 Complemento: Município: Cuiabá UF: MT E-mail: Telefone: Celular:		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Jaguaraiá Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 134.466,38 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 39.990,00 (4,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT		 Verificar autenticidade

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 482
	Data da emissão da nota 13/12/2022 13:59:26	
	Data do fato gerador 13/12/2022 13:59:26	
	Código de verificação OUH0TE120	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MED WUICIK
Nome/Razão social: MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME
CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522 Inscrição estadual:
Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA CEP: 84200-000 Telephone: (43) 99982-3809
Complemento: SALA Celular:
Município: Jaguaraiá UF: PR
E-mail: fabio.wuicik@msn.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA
CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000
Complemento:
Município: Cuiabá UF: MT
E-mail: Telephone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Gerenciamento de serviços de terapia Intensiva, 24h horas todos os dias da semana(inclusive sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos em lei e normas da instituição. 1. Médico plantonista diurno para cada 10 leitos (12 horas); 2. Médico plantonista noturno para cada 10 leitos(12 horas); 3. Médico visitador para cada 10 leitos, 4 horas (matutino); 4. Uma equipe de fisioterapia para atendimento de 30 leitos de acordo com RDC N. 7. 5. Médico coordenador que será responsável da UTI e atribuições pertinentes ao cargo, deverá planejar, coordenar, e acompanhar visitas médicas e o desempenho da equipe, acompanhar a execução das atividades assistenciais, supervisionar as atividades de assistência aos pacientes, implantar e avaliar a execução de rotinas médicas , coletar dados, elaborar relatórios mensais atualizados dos indicadores de qualidade; 6. Profissional Farmacêutico; Com fornecimentos de materiais médicos e medicamentos. Referente ao mês de Novembro 01/11/2022 a 06/11/2022 Valor R\$ 193.500, 00	193.500,0000	1,0000	193.500,0000	193.500,00x2,00 =	3.870,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	193.500,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras retenções R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 193.500,00		Valor líquido = R\$ 193.500,00			

Códigos dos serviços:

04.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

Desc. condicionado(R\$) 0,00	Desc. incondicionado(R\$) 0,00	Deduções(R\$) 0,00	Base de cálculo(R\$) 193.500,00	Valor ISS(R\$) 3.870,00
---------------------------------	-----------------------------------	-----------------------	------------------------------------	----------------------------

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 482
	Data da emissão da nota 13/12/2022 13:59:26	
	Data do fato gerador 13/12/2022 13:59:26	
	Código de verificação OUH0TE120	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: MED WUICK Nome/Razão social: MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522 Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA CEP: 84200-000 Complemento: SALA Município: Jaguaraiá UF: PR E-mail: fabio.wuick@msn.com Site: Inscrição estadual: Telefone: (43) 99982-3809 Celular:		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal: Inscrição estadual: Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000 Complemento: Município: Cuiabá UF: MT E-mail: Telefone: Celular:		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Jaguaraiá Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 26.025,75 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 7.740,00 (4,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT		 Verificar autenticidade

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 483
	Data da emissão da nota 13/12/2022 14:01:04	
	Data do fato gerador 13/12/2022 14:01:04	
	Código de verificação DCBARQ3CH	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MED WUICIK
Nome/Razão social: MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME
CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522 Inscrição estadual:
Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA CEP: 84200-000 Telephone: (43) 99982-3809
Complemento: SALA Celular:
Município: Jaguaraiá UF: PR
E-mail: fabio.wuicik@msn.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA
CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000
Complemento:
Município: Cuiabá UF: MT
E-mail: Telephone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Gerenciamento de serviços de terapia Intensiva, 24h horas todos os dias da semana(inclusive sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos em lei e normas da instituição. 1. Médico plantonista diurno para cada 10 leitos (12 horas); 2. Médico plantonista noturno para cada 10 leitos(12 horas); 3. Médico visitador para cada 10 leitos, 4 horas (matutino); 4. Uma equipe de fisioterapia para atendimento de 30 leitos de acordo com RDC N. 7. 5. Médico coordenador que será responsável da UTI e atribuições pertinentes ao cargo, deverá planejar, coordenar, e acompanhar visitas médicas e o desempenho da equipe, acompanhar a execução das atividades assistenciais, supervisionar as atividades de assistência aos pacientes, implantar e avaliar a execução de rotinas médicas , coletar dados, elaborar relatórios mensais atualizados dos indicadores de qualidade; 6. Profissional Farmacêutico; Com fornecimentos de materiais médicos e medicamentos. Referente ao mês de Novembro 07/11/2022 a 30/11/2022 Valor R\$ 682.560, 00	682.560,0000	1,0000	682.560,0000	682.560,00x2,00=13.651,20	

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	682.560,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 682.560,00		Valor líquido = R\$ 682.560,00			

Códigos dos serviços:

04.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	682.560,00	13.651,20

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 483
	Data da emissão da nota 13/12/2022 14:01:04	
	Data do fato gerador 13/12/2022 14:01:04	
	Código de verificação DCBARQ3CH	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: MED WUICK Nome/Razão social: MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522 Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA CEP: 84200-000 Complemento: SALA Município: Jaguaraiá UF: PR E-mail: fabio.wuick@msn.com Site: Inscrição estadual: Telefone: (43) 99982-3809 Celular:		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal: Inscrição estadual: Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000 Complemento: Município: Cuiabá UF: MT E-mail: Telefone: Celular:		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Jaguaraiá Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 91.804,32 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 27.302,40 (4,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT		 Verificar autenticidade

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 430
	Data da emissão da nota 07/03/2022 17:21:27	
	Data do fato gerador 07/03/2022 17:21:27	
	Código de verificação Z0NPE1CL4	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MED WUICK
Nome/Razão social: MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME
CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522
Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima CEP: 84200-000
Complemento: SALA
Município: Jaguaraiá UF: PR
E-mail: fabio.wuick@msn.com Site:

Inscrição estadual:
Telefone: (43) 99982-3809
Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA
CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal:
Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000
Complemento:
Município: Cuiabá UF: MT
E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Gerenciamento técnico e administrativo com equipe Multidisciplinar, composto por Enfermeiros, Farmaceuticos, atendentes de Farmacia, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Aumoxarifado, Supervisor e com fornecimento de materiais e medicamentos - encargos, previsões e BDI, realizados na UTI I, II e III do Hospital Municipal São Benedito - HMSB, no período de 01 de Fevereiro de 2022 à 28 de Fevereiro de 2022. 28 dias / 30 leitos / Diária R\$ 1.075, 00/ total 903.000, 00.	903.000,0000	1,0000	903.000,0000	903.000,00x2,00=18.060,00	

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	847.465,50								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 5.869,50	R\$ 27.090,00	R\$ 0,00	R\$ 13.545,00	R\$ 9.030,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 903.000,00		Valor líquido = R\$ 847.465,50			

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	903.000,00	18.060,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Cuiabá

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 121.453,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 36.120,00 (4,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT
Esta Nota Fiscal possui Carta de Correção



Verificar autenticidade

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e CARTA DE CORREÇÃO - Anexada em: 17/03/2022	Número do RPS	Número da nota 430
	Data da emissão da nota 07/03/2022 17:21:27	
	Data do fato gerador 07/03/2022 17:21:27	
	Código de verificação Z0NPE1CL4	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MED WUICIK	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME	Telefone: (43) 99982-3809
CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522	
Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima CEP: 84200-000	
Complemento: SALA	Celular:
Município: Jaguaraiá	UF: PR
E-mail: fabio.wuicik@msn.com	Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:	
Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	
CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal:	Inscrição estadual:
Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000	
Complemento:	
Município: Cuiabá	UF: MT
E-mail:	Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Gerenciamento de serviços de terapia Intensiva, 24h horas todos os dias da semana(inclusive sábados,domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos em lei e normas da instituição.	903.000,0000	1,0000	903.000,0000	903.000,00x2,00=18.060,00	
1. Médico plantonista diurno para cada 10 leitos (12 horas); 2. Médico plantonista noturno para cada 10 leitos(12 horas); 3. Médico visitador para cada 10 leitos, 4 horas (matutino); 4. Uma equipe de fisioterapia para atendimento de 30 leitos de acordo com RDC N. 7. 5. Médico coordenador que será responsável da UTI e atribuições pertinentes ao cargo, deverá planejar, coordenar, e acompanhar visitas médicas e o desempenho da equipe, acompanhar a execução das atividades assistenciais, supervisionar as atividades de assistência aos pacientes, implantar e avaliar a execução de rotinas médicas , coletar dados, elaborar relatórios mensais atualizados dos indicadores de qualidade; 6. Profissional Farmacêutico; Com fornecimentos de materiais médicos e medicamentos.					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	847.465,50								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 5.869,50	R\$ 27.090,00	R\$ 0,00	R\$ 13.545,00	R\$ 9.030,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 903.000,00		Valor líquido = R\$ 847.465,50			

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	903.000,00	18.060,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e CARTA DE CORREÇÃO - Anexada em: 17/03/2022	Número do RPS	Número da nota 430
	Data da emissão da nota 07/03/2022 17:21:27	
	Data do fato gerador 07/03/2022 17:21:27	
	Código de verificação Z0NPE1CL4	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: MED WUICK Nome/Razão social: MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522 Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima CEP: 84200-000 Complemento: SALA Município: Jaguaraiá UF: PR E-mail: fabio.wuick@msn.com Site: Inscrição estadual: Telefone: (43) 99982-3809 Celular:		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal: Inscrição estadual: Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000 Complemento: Município: Cuiabá UF: MT E-mail: Telefone: Celular:		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Natureza da operação: Tributação no município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Cuiabá Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 121.453,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 36.120,00 (4,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT		 Verificar autenticidade

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 434
	Data da emissão da nota 06/04/2022 11:04:17	
	Data do fato gerador 06/04/2022 11:04:17	
	Código de verificação 10B7AXBAH	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MED WUICIK	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME	Telefone: (43) 99982-3809
CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522	
Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima CEP: 84200-000	
Complemento: SALA	Celular:
Município: Jaguaraiá	UF: PR
E-mail: fabio.wuicik@msn.com	Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:	
Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	
CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal:	Inscrição estadual:
Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000	
Complemento:	
Município: Cuiabá	UF: MT
E-mail:	Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Gerenciamento de serviços de terapia Intensiva, 24h horas todos os dias da semana(inclusive sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos em lei e normas da instituição.	999.750,0000	1,0000	999.750,0000	999.750,00x2,01=20.094,98	
1. Médico plantonista diurno para cada 10 leitos (12 horas); 2. Médico plantonista noturno para cada 10 leitos(12 horas); 3. Médico visitador para cada 10 leitos, 4 horas (matutino); 4. Uma equipe de fisioterapia para atendimento de 30 leitos de acordo com RDC N. 7. 5. Médico coordenador que será responsável da UTI e atribuições pertinentes ao cargo, deverá planejar, coordenar, e acompanhar visitas médicas e o desempenho da equipe, acompanhar a execução das atividades assistenciais, supervisionar as atividades de assistência aos pacientes, implantar e avaliar a execução de rotinas médicas , coletar dados, elaborar relatórios mensais atualizados dos indicadores de qualidade; 6. Profissional Farmacêutico; Com fornecimentos de materiais médicos e medicamentos.					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	999.750,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 999.750,00		Valor líquido = R\$ 999.750,00			

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	999.750,00	20.094,98

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 434
	Data da emissão da nota 06/04/2022 11:04:17	
	Data do fato gerador 06/04/2022 11:04:17	
	Código de verificação 10B7AXBAH	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: MED WUICIK Nome/Razão social: MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522 Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima CEP: 84200-000 Complemento: SALA Município: Jaguaraiá UF: PR E-mail: fabio.wuicik@msn.com Site: Inscrição estadual: Telefone: (43) 99982-3809 Celular:		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal: Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000 Complemento: Município: Cuiabá UF: MT E-mail: Telefone: Celular: Inscrição estadual:		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Natureza da operação: Tributação fora do município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Cuiabá Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. O ISS desta NFS-e é devido fora deste município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 134.466,38 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 39.990,00 (4,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT		 Verificar autenticidade

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 443
	Data da emissão da nota 04/05/2022 14:36:38	
	Data do fato gerador 04/05/2022 14:36:38	
	Código de verificação YSJDTA3JT	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MED WUICIK	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME	Telefone: (43) 99982-3809
CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522	
Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima CEP: 84200-000	
Complemento: SALA	Celular:
Município: Jaguaraiá	UF: PR
E-mail: fabio.wuicik@msn.com	Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:	
Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA	
CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal:	Inscrição estadual:
Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000	
Complemento:	
Município: Cuiabá	UF: MT
E-mail:	Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Gerenciamento de serviços de terapia Intensiva, 24h horas todos os dias da semana(inclusive sábados, domingos e feriados) por leito, deverá atender a legislação vigente, bem como a normatização dos requisitos para o funcionamento da UTI previstos em lei e normas da instituição.	967.500,0000	1,0000	967.500,0000	967.500,00x2,00=19.350,00	
1. Médico plantonista diurno para cada 10 leitos (12 horas); 2. Médico plantonista noturno para cada 10 leitos(12 horas); 3. Médico visitador para cada 10 leitos, 4 horas (matutino); 4. Uma equipe de fisioterapia para atendimento de 30 leitos de acordo com RDC N. 7. 5. Médico coordenador que será responsável da UTI e atribuições pertinentes ao cargo, deverá planejar, coordenar, e acompanhar visitas médicas e o desempenho da equipe, acompanhar a execução das atividades assistenciais, supervisionar as atividades de assistência aos pacientes, implantar e avaliar a execução de rotinas médicas , coletar dados, elaborar relatórios mensais atualizados dos indicadores de qualidade; 6. Profissional Farmacêutico; Com fornecimentos de materiais médicos e medicamentos. Referente ao mês de Abril 01/04/2022 a 30/04/2022 Valor R\$ 967.500, 00					

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	967.500,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 967.500,00		Valor líquido = R\$ 967.500,00			

Códigos dos serviços:

04.01 - Medicina e biomedicina.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	967.500,00	19.350,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 443
	Data da emissão da nota 04/05/2022 14:36:38	
	Data do fato gerador 04/05/2022 14:36:38	
	Código de verificação YSJDTA3JT	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: MED WUICIK Nome/Razão social: MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - ME CPF/CNPJ: 17.812.772/0001-20 Inscrição municipal: 2522 Endereço: R PORTO ALEGRE Número: 474 Bairro: Jardim Nossa Senhora de Fátima CEP: 84200-000 Complemento: SALA Município: Jaguaraiá UF: PR E-mail: fabio.wuicik@msn.com Site: Inscrição estadual: Telefone: (43) 99982-3809 Celular:		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia: Nome/Razão social: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA CPF/CNPJ: 21.873.611/0001-14 Inscrição municipal: Inscrição estadual: Endereço: Avenida São Sebastião Bairro: Santa Helena CEP: 78045-000 Complemento: Município: Cuiabá UF: MT E-mail: Telefone: Celular:		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Natureza da operação: Tributação fora do município Situação tributária do ISSQN: Normal Local da prestação do serviço: Cuiabá Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. O ISS desta NFS-e é devido fora deste município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2% Situação desta NFS-e: Normal Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 130.128,75 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 38.700,00 (4,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT		 Verificar autenticidade

DETALHAMENTO DO CREDOR
MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA



16501001351 / 2022	30/06/2022	DEMANDAS DE 30(TRINTA) LEITOS INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB. PROCESSO: 00.063.587/0001-20; CI 1048/DIRETORIAGERAL/ECSP/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	WUICK SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA	8/2022	999.750,00	999.750,00	999.750,00
16501001298 / 2022	30/06/2022	PRESTAÇÃO DE SERVÇOS DE CLÍNICA MÉDICA (ENFERMARIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE 80 (OITENTA) LEITOS INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB. PROCESSO: 00.064.851/2002-1; CI 864/DIRETORIAGERAL/ECSP/2022.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA	8/2022	535.835,00	535.835,00	535.835,00
16501001127 / 2022	20/06/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA (ENFERMARIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE 80 LEITOS INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO -HMSB. PROCESSO: 00.049.854/2022-1; CI 792/DIRETORIAGERAL/ECSP/2022.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA	8/2022	502.050,00	502.050,00	502.050,00
16501001061 / 2022	31/05/2022	SERVIÇOS MEDICOS EM GERENCIAMENTO DE 30 LEITOS DE UTI, COM FORNECIMENTO E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB PROCESSO: 00.049.585/2022 NF 443 ABRIL/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA	2/2022	967.500,00	967.500,00	967.500,00
16501000829 / 2022	28/04/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÉDICOS, EM GERENCIAMENTO DE 30 LEITOS DE UNIDADES MDE TERAPIA INTENSIVA - UTI, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DE 30(TRINTA) LEITOS INSTALADOS NA UNIDADE HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB PROCESSO: 00.038.895/2022 NF 434	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA	2/2022	999.750,00	999.750,00	999.750,00
16501000828 / 2022	28/04/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA (ENFERMARIA), PARA ATENDER A DEMANDA DE 80(OITENTA) LEITOS INSTALADOS NA UNIDADE HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB PROCESSOS: 00.040.171/2022 - NF 438 00.026.599/2022 - NF 436	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MED WUICK SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA	8/2022	834.470,00	834.470,00	834.470,00
		GERENCIAMENTO DE UTI, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS						





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



À Superintendência de Aquisições e Contratos

Processo n.º: SES-PRO-2024/06129.

Pregão Eletrônico nº 072/2024

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESSA DEMANDA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 30 (TRINTA) LEITOS DE TIPO ADULTO (UTI) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO ÂMBITO DO HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA, SOB GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”

Assunto: Recurso Administrativo da empresa: GOIÁSMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

I - DAS RAZÕES

A empresa Recorrente manifestou intenção recursal e protocolou seu recurso posteriormente, bem como foram apresentadas as contrarrazões pela recorrida.

II - DA MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA

A Pregoeira elaborou manifestação decidindo pela manutenção da sessão e da habilitação da empresa MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para tanto justificou que os documentos apresentados pela recorrida atendem aos requisitos que foram exigidos no Edital, bem como que os apontamentos da recorrente não procedem.

Realizadas diligências sobre os documentos para comprovação da qualificação técnica da recorrida que demonstraram que a mesma executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto do certame.

III- DECISÃO

Ao analisarmos os autos e as fundamentações, verifica-se que não há razão para a reforma da decisão quanto à forma como transcorreu a sessão do PE 072/2024, bem como a habilitação da recorrida.

É dever, da administração, pautar pela busca da proposta mais vantajosa, sem deixar de atender aos princípios aos quais encontra-se vinculada, principalmente o princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Pelo exposto, com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 143, § 3º, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, acolho integralmente as razões da decisão da Pregoeira Oficial, que passam a fazer parte desta decisão, conheço do recurso interposto pela empresa, por ter cumprido as exigências formais, nego-lhe provimento, mantendo a sessão ocorrida e a HABILITAÇÃO da licitante MED WUICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA no lote único do PE 072/2024.

Restitui-se os autos à Superintendência de Aquisições e Contratos para Publicidade do Ato e demais providências que se fizerem necessárias.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso



SESDIC202468665A